

CONTRATO Nº 2024/0402-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.” E A EMPRESA “FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, na Rua Victorino, 25 – Cidade Industrial Maria Elisa/Mutinga, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.014/0001-56, neste ato representada por sua Procuradora, ao final nomeada e qualificada, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/12/2024, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO** sob nº **019/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **FECHADO**, cujo objeto será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por preços unitários, com a finalidade de demolição de áreas desapropriadas para implantação do novo Terminal São Mateus, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº **2024/0402** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado na íntegra no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, na Política de Segurança da Informação - PSI da SPTrans, disponível no link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/acesso_a_informacao/2021/outubro/PSI_29_out_2021.pdf e respectivas atualizações, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de engenharia para demolição de áreas desapropriadas para implantação do novo Terminal São Mateus, nos termos da legislação vigente e especificações do Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele transcritos os documentos a seguir relacionados:

- 2.1.1. **Anexo II – Termo de Referência;**



- 2.1.2. **Anexo III** - Planilha de Quantidades e Preços da **CONTRATADA** de 16 de setembro de 2024;
 - 2.1.3. **Anexo IV** - Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI da **CONTRATADA**;
 - 2.1.4. **Anexo V** - Composição da Taxa de Encargos Sociais da **CONTRATADA**;
 - 2.1.5. **Anexo VI** - Composição de Preço Unitário – CPU da **CONTRATADA**;
 - 2.1.6. **Anexo VII** - Critério de Preço e Medição;
 - 2.1.7. **Anexo IX** - Carta Proposta Comercial, e prorrogação de prazo, da **CONTRATADA**, de 16 de setembro de 2024 e de 06 de janeiro de 2025.
- 2.2. Na hipótese de eventual conflito interpretativo, o presente Termo de Contrato prevalecerá sobre o Termo de Referência, e este prevalecerá sobre a Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

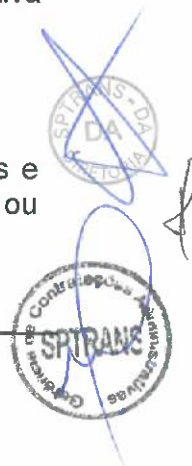
- 3.1. O prazo total de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**, contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.
 - 3.1.1. A **CONTRATADA** terá **12 (doze) meses** para a execução do escopo do Contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, relacionado a um completo cronograma de desenvolvimento dos serviços com as datas marco (início e finalização dos Serviços e Fases do projeto) e as previsões financeiras correspondentes, compatível com o cronograma previsto no item 6.3 deste Contrato e referenciado pela **SPTrans**.
 - 3.1.2. O contrato ainda terá **3 (três) meses** para emissão de Termos de Recebimento, de conclusão e demais formalidades para encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2024 da **SPTrans**", conforme **Requisição de Compra – RC nº 30419**.
 - 4.1.1. Para o exercício seguinte, fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 16.600.000,00 (dezesseis milhões e seiscentos mil reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, setembro/2024.

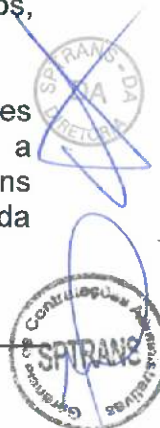


CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Para a execução do objeto a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições descritas nesta Cláusula, bem como às demais condições estabelecidas no presente contrato e no Anexo II – Termo de Referência.
- 6.2. A **CONTRATADA** somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente Contrato, após a emissão pela **SPTrans**, da respectiva “Ordem de Serviço”.
- 6.2.1. A **SPTrans** poderá emitir uma ou mais Ordens de Serviços, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços descritos no escopo do Anexo II - Termo de Referência, com base no cronograma estimado apresentado pela **SPTrans**, detalhado com as datas marco.
- 6.3.1. Este cronograma deverá ser atualizado em até 10 (dez) dias após a emissão de cada Ordem de Serviço emitida após a primeira.
- 6.4. A **CONTRATADA** terá que apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais em até **10 (dez) dias** contados da assinatura da primeira ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, setembro/2024.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para o fornecimento objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo VII - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.2.1. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.2.2. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venham a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.



- 7.3. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC\ FIPE_1}{IPC\ FIPE_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento.

P₀ = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base setembro/2024.

IPC-FIPE₀ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, setembro/2024.

IPC-FIPE₁ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, setembro/2025, e setembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

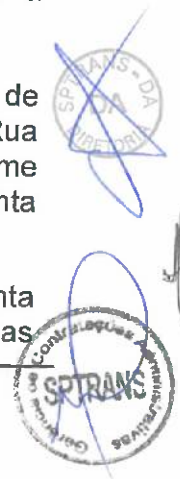
- 7.3.1. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-la.
- 7.3.2. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da apresentação da proposta comercial setembro/2024 e o mês de sua anualização setembro/2025, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de setembro/2025 e setembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.
- 7.3.3. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 7.3.4. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à **CONTRATADA**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (P₀) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 7.3.5. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços deverão ser apresentados por meio de relatórios de medição descrevendo as atividades desenvolvidas no período.



- 8.2. As Medições mensais dos Serviços serão executadas pela **CONTRATADA** que, em conjunto com o responsável da **SPTrans**, aferirá a realização dos serviços realizados no último período, por meio da consolidação de relatório detalhado.
- 8.2.1. A primeira medição será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços.
- 8.2.2. As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último da execução do objeto.
- 8.3. Vencido o mês medido, a **CONTRATADA** enviará a respectiva medição à **SPTrans**, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüente, sendo que a **SPTrans** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para análise e os devidos encaminhamentos.
- 8.3.1. Caso a medição apresentada não seja aceita a **CONTRATADA** deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 1 (um) dia útil para nova análise, que será feita pela **SPTrans**, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento;
- 8.3.2. Se a **CONTRATADA** não apresentar a medição do mês, dentro dos prazos previstos, sua análise / liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do mês subseqüente.
- 8.4. O valor das medições será apurado conforme Anexo VII - Critério de Preço e Medição, que faz parte integrante do Contrato que deverá ser consolidado com as planilhas de cada Ordem de Serviço relacionando os serviços executados.
- 8.5. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após a aceitação formal da **SPTrans** na medição apresentada, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 8.6. A **SPTrans** deverá cumprir os prazos previstos para a aceitação das medições.
- 8.6.1. No caso de descumprimento dos prazos a área responsável deverá apresentar justificativa fundamentada para efeito de apresentação dos documentos de cobrança.
- 8.7. Os pagamentos referentes às medições e reajustamentos, quando devidos, serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas dos serviços, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco indicado pela **SPTrans**.
- 8.7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar, fundos – Centro – São Paulo – SP, conforme Anexo X do Edital - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 8.7.2. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas



as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: TED, Tarifa de emissão de Cheque e outras.

- 8.8. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN – Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.9. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente pró-rata temporis, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 8.9.1. Essa atualização não será aplicada, na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 8.10. Na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a **CONTRATADA** deverá destacar a base de cálculo para retenção da Contribuição Previdenciária, excluindo-se o valor de materiais ou equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, nos percentuais indicados pelo artigo 118 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, bem como a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, caso o prestador do serviço seja estabelecido fora do município de São Paulo.
- 8.10.1. Se a **CONTRATADA** não estiver sujeita às retenções retromencionadas deverá discriminar na Nota Fiscal de Serviço os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 8.10.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 8.11. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 8.11.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
- 8.11.2. CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
- 8.11.3. Mês a que se refere à prestação dos serviços;
- 8.11.4. Número de registro do contrato, da Ordem de Serviço, item contratual, quando for o caso, e a data de sua assinatura;
- 8.11.5. Objeto Contratual;
- 8.11.6. Mencionar e discriminar os serviços executados.
- 8.12. A **CONTRATADA** dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança emitidos contra a **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente.
- 8.13. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.



- 8.14. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 8.15. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.16. Nos termos do artigo 222, § 2º do RILC, a **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.17. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
- 8.17.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 8.17.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 9.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.3. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgar por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 9.1.3.1. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 9.1.4. Informar a **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
- 9.1.4.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 9.1.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



- 9.1.5. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** estará obrigada a:
- 9.1.5.1. Executar os serviços segundo normas municipais, ambientais, de concessionárias de serviços públicos, da **SPTrans** e outras pertinentes, bem como as condições expostas no Anexo II - Termo de Referência.
 - 9.1.5.2. Durante a execução dos serviços de demolição deverá ser assegurada a integridade física das construções próximas, da população atendida como também da população remanescente e pedestres, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a delimitação, segurança e sinalizando das áreas de trabalho, evitando a aproximação de pessoas não envolvidas no processo.
 - 9.1.5.3. Fornecer de todo o material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, e sua mensuração adequada, bem como encargos, taxas e outras despesas.
 - 9.1.5.4. Fornecer equipamentos seguros e de boa qualidade para a demolição da edificação, inclusive montagem e desmontagem de andaimes, quando necessário.
 - 9.1.5.5. Deverá ser observada durante a execução dos serviços, a utilização da NR18, relativa aos procedimentos de segurança coletiva e individual, bem como das demais normas regulamentadoras – NR's do trabalho.
 - 9.1.5.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar vistoria cautelar dos imóveis que possam sofrer possíveis danos durante a execução dos trabalhos de demolição.
 - 9.1.5.7. A **CONTRATADA** deverá zelar pela segurança do canteiro de obras, dos seus funcionários fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como todo o atendimento à legislação.
 - 9.1.5.8. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental.
- 9.1.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV, do RILC).
- 9.1.7. A **CONTRATADA** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato e obriga-se a assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva



empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **SPTrans** e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento dos serviços.

9.1.7.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos no subitem 9.1.7, não transfere à **SPTrans** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.7.2. A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **SPTrans**.

9.1.8. A **CONTRATADA** deverá providenciar os seguros necessários, quais sejam:

9.1.8.1. Seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **SPTrans** e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos.

9.1.8.1.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos no subitem 9.1.8.1., não transfere a responsabilidade de seu pagamento à **SPTrans**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8.2. Seguro de responsabilidade civil – visa cobrir a **SPTrans** e a **CONTRATADA** contra eventuais danos causados a terceiros que acarretem despesas imediatas ou ações judiciais, assim como danos causados a qualquer propriedade, inclusive ruas, veículos e serviços públicos.

9.1.8.3. A apólice de seguro deve contemplar a cobertura de toda a gama de riscos inerentes à demolição, tais como: lançamento de estilhaços, pedras, quedas de entulho sobre transeuntes, detritos e materiais sobre imóveis vizinhos, colapsos, vibrações entre outros, devendo a mesma constar o nome da **SPTrans** e da **CONTRATADA**.

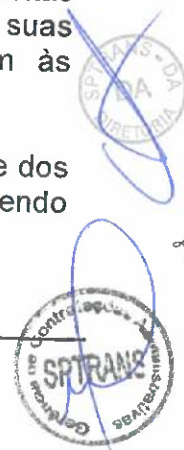
9.1.9. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



- 9.1.10. Nenhum recurso poderá ser retirado ou transferido dos serviços por iniciativa da **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 9.1.11. A **CONTRATADA** deverá submeter-se às diretrizes estabelecidas pela **SPTrans** para a execução dos serviços contratados e suas compatibilidades com os demais projetos de empreendimentos de responsabilidade do poder público, previstos para a região, promovendo harmonia entre as soluções, evitando-se sobreposições de serviços ou retrabalhos.
- 9.1.12. Ainda que os serviços estejam concluídos e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário, a critério da **SPTrans**.
- 9.2. São obrigações da **SPTrans**:
- 9.2.1. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela **CONTRATADA**.
- 9.2.2. Subsidiar a **CONTRATADA**, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes.
- 9.2.3. A **SPTrans** fornecerá os seguintes documentos:
- 9.2.3.1. 33.494 A1;
 - 9.2.3.2. 33.495 A1;
 - 9.2.3.3. 33.496 A1;
 - 9.2.3.4. 33.497 A1;
 - 9.2.3.5. 33.498 A1.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

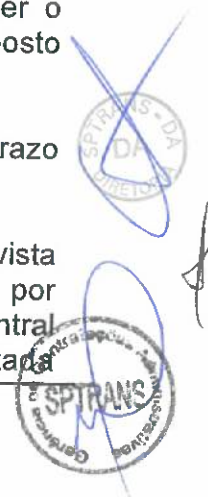
- 10.1. A apresentação da Fiscalização será realizada por meio de documento redigido e assinado pela **SPTrans**, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados.
- 10.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 10.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Fiscalização, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações.
- 10.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da **SPTrans**.
- 10.2.3. Sustar, a pedido da Fiscalização, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.



- 10.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.
- 10.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SPTrans** designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnicas, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SPTrans**, devendo a **CONTRATADA** reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela **SPTrans**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Contrato.
- 10.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.

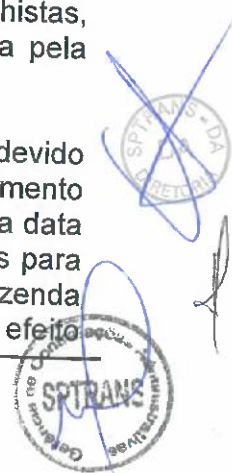
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no subitem 12.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 11.2. A garantia será de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 11.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 11.3.1. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista na alínea "b" acima, o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme o disposto na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.4. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 11.5. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no item 11.3. alínea c), o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido por instituição financeira bancária idônea devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da legislação vigente ou, quando for estrangeira, autorizada



por decreto do Poder Executivo Federal. A **CONTRATADA**, pelo presente contrato, declara estar ciente de que não serão aceitas pela SPTrans fianças bancárias emitidas por instituição financeira não bancária, a exemplo de Sociedade de Crédito Direto (SCD) e de Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP), nem por instituições financeiras que detenham autorização judicial para a emissão de fiança bancária cuja decisão não tenha transitado em julgado. A idoneidade da instituição financeira bancária será presumida mediante apresentação da certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

- 11.6. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 11.6.1. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 11.6.2. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 11.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 11.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 11.8. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 11.9. Poderão ser descontadas da garantia, multas impostas à **CONTRATADA**. Se o total da garantia existente for insuficiente, a **CONTRATADA** terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para completar o valor das multas e repor a garantia, a contar da intimação da decisão final, no que concerne às multas.
- 11.10. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas, pendências trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura pela **CONTRATADA**, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 11.11. Para devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de São Paulo e, na ausência destas, pelo IPCA (IBGE). Para efeito



deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, conforme estipulados nesta cláusula, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.

- 11.12. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO

- 12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

- 12.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.

- 12.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 12.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.

- 12.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no subitem 12.1.2.

- 12.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

- 12.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:

- 12.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual por atraso na entrega da garantia contratual.

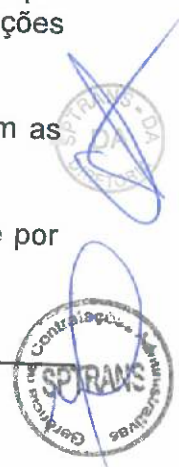
- 12.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela **inexecução total** do Contrato.

- 12.2.2.1. Considera-se como inexecução total a não inicialização das prestações dos serviços da 1ª (primeira) "Ordem de Serviço" - O.S., dentro do prazo de 20 (vinte) dias do prazo fixado na sua emissão, que poderá ensejar a rescisão contratual.

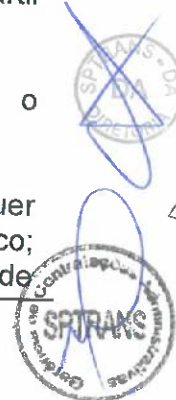
- 12.2.3. Multa pela **inexecução parcial** do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual.



- 12.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades já descritas neste item 12.2 e subitens.
- 12.2.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por dia de atraso no início das obras e / ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- 12.2.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual para cada subitem não cumprido do item 9.1 do presente contrato.
- 12.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o(s) serviço(s) considerado(s) pela fiscalização mal executado(s), independente da obrigação de refazimento do(s) serviço(s), nas condições estipuladas para execução dos serviços.
- 12.2.7. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual por dia de atraso na(s) etapa(s) do cronograma contratual.
- 12.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 12.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 12.5. A Garantia Contratual, prestada nos termos da Cláusula Décima Primeira, seus itens e subitens, responderá pelas multas aplicadas, por indenizações devidas ou por quaisquer outras pendências contratuais existentes.
- 12.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 12.7. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.8. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 12.8.1. A aplicação de multas, por parte da **SPTrans**, que atinjam 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- 12.8.2. O descumprimento de obrigações contratuais;



- 12.8.3. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
- 12.8.3.1. A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do contrato;
 - 12.8.3.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 12.8.4. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 12.8.5. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 12.8.6. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 12.8.7. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 12.8.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 12.8.9. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 12.8.10. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.8.11. A não liberação, por parte da **SPTrans**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais.
- 12.8.12. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.8.13. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 12.8.14. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.8.15. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 12.8.16. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de



procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

12.8.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

12.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.10. A rescisão do contrato poderá ser:

12.10.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

12.10.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;

12.10.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.11. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 12.10.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.12. Caso ocorra rescisão contratual por exclusiva culpa da **CONTRATADA** esta arcará com a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme previsto em contrato e demais cominações legais, sem prejuízo das penalidades aplicadas.

12.12.1. Ocorrendo a rescisão, o prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento da multa pela **CONTRATADA**, esta se sujeitará ao processo administrativo e/ou judicial.

12.13. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

12.13.1. Devolução da garantia;

12.13.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



- 12.13.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 12.14. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
- 12.14.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
- 12.14.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;
- 12.14.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;
- 12.14.4. Caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

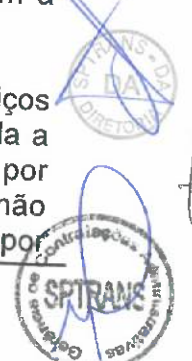
- 13.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 14.1. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser admitida, desde que não prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 15.2. As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que, além de atenderem o RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações - sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- 15.2.1. Eventuais necessidades de alteração de projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.
- 15.3. O gestor e fiscal do contrato devem acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando a correta execução dos serviços para que seja mantida a sua qualidade, solicitando, quando for o caso, correção dos mesmos por inadequação; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados, sugerindo a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** por



inadimplemento contratual; liberação das medições corretas nos prazos previstos para emissão de fatura para pagamento dos serviços prestados.

- 15.4. Para gerir e controlar a execução do presente contrato, a **SPTrans** designa a Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN.
- 15.5. Os responsáveis pela gestão do contrato e fiscalização dos serviços serão definidos em correspondências após assinatura do contrato
- 15.6. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondências que serão encaminhadas por email para registro no SEI, mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Área Gestora: Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN

Nome do Responsável pela Gestão do Contrato: Michael Raphael Castelo

E-mail: michael.castelo@sptrans.com.br

Fiscal técnico e administrativo: Rodrigo Tovani Pereira da Silva
E-mail: rodrigo.tovani@sptrans.com.br

Endereço Completo: Rua Boa Vista, 236, 3º andar - frente – Centro
CEP 01049-000 - São Paulo/SP

CONTRATADA

Nome da empresa: FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Área Gestora: Diretoria Comercial

Nome do Responsável pela Gestão do Contrato: Tatiane Motta Azevedo

Endereço completo: Rua Victorino, 25 – Cidade Industrial Maria Elisa/Mutinga -
Barueri – CEP: 06463-290

E-mail: tatiane@fremix.com.br

- 15.7. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 15.8. Para as comunicações relativas à operacionalização do fornecimento do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 15.9. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o item 15.6 deste contrato.
- 15.10. A **SPTrans**, no âmbito da gestão do contrato, notificará a **CONTRATADA** por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), nos casos em que for inviável ou impossível a comunicação por meio de correspondência, por portador ou por Correios.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

- 16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- 17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 17.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.
- 17.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 17.4. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

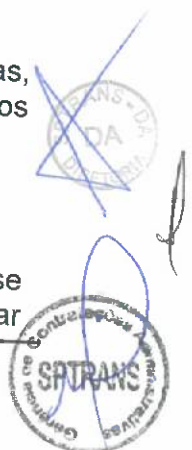
- 18.1. Executados os serviços, o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar



de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, na Política de Segurança da Informação - PSI da **SPTrans** e respectivas atualizações.

20.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br
correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:
Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)

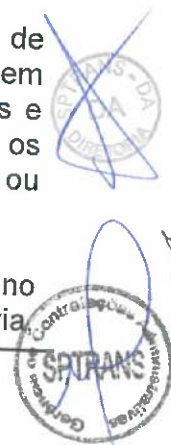
20.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de posteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

20.4.1. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

20.4.2. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.

20.4.3. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

20.4.4. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 20.4.3 por outras a qualquer momento e sem notificação prévia.



desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.

20.4.5. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 10 JAN. 2025

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"

MICHAEL RAPHAEL CASTELO
Procurador

ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA
Diretor de Administração e de Infraestrutura

FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
"CONTRATADA"

TATIANE MOTTA AZEVEDO
Assinado digitalmente por TATIANE MOTTA
AZEVEDO - 06702011824
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
VALID RFB
A, OU=

TATIANE MOTTA AZEVEDO
Procuradora
CPF nº XXX.030.116-XX

Testemunhas:

1ª **Nome: Telma Ricardo da Silva**
CPF: [REDACTED]

2ª **JESSICA CAROLINA AGOSTINHO**
Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



ANEXO II

**TERMO DE
REFERÊNCIA
E ANEXOS**

**OS ANEXOS CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRAM-SE
RELACIONADOS NO SEI 5010.2024/0012789-7
DOC. 106458486**



LICITAÇÃO Nº 019/2024 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO
DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO
TERMINAL SÃO MATEUS**

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	DATA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	06/2024



Índice

1. Objeto	2
2. Justificativa da Contratação	2
3. Especificação dos Serviços.....	3
4. Visita Técnica	26
5. Prazo e Condições de Execução.....	26
6. Responsabilidades e Obrigações da CONTRATANTE.....	27
7. Responsabilidades e Obrigações da CONTRATADA.....	28
8. Fiscalização dos Serviços.....	30
9. Medições e Condições de Pagamento.....	31
10. Equipe técnica da São Paulo Transporte S.A	32

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	1



1. Objeto

O presente Termo de Referência visa dar subsídios para contratação de serviços especializados de demolição de áreas desapropriadas para implantação do novo Terminal São Mateus.

2. Justificativa da Contratação

A contratação faz-se necessária tendo em vista que os imóveis presentes nas áreas desapropriadas não serão aproveitados na implantação do empreendimento previsto. Outro ponto a enfatizar é que a célere contratação dos serviços de demolição visa impedir a ocupação irregular dos imóveis cuja imissão na posse tenha sido efetiva pela municipalidade.

2.1. Novo Terminal São Mateus

O novo Terminal São Mateus agrega consigo a função de estruturar a integração das linhas que atendem aos distritos de São Mateus, São Rafael e Sapopemba com as operações dos demais corredores de ônibus municipais e intermunicipais e a conexão com o sistema sobre trilhos, o que possibilitará aos usuários uma ampla diversidade de destinos.

Para a implantação do empreendimento foi previsto a desapropriação de uma área de aproximadamente 25.199,00 m² conforme Decreto nº 60.650/2021 que decretou a Utilidade Pública da área necessária a implantação do novo Terminal São Mateus.



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SÍN/GPI	TR 001-GRO	A	2



Figura 1 – Área Demolição - Novo Terminal São Mateus

3. Especificação dos Serviços

O escopo da contratação engloba a realização dos serviços de demolição dos imóveis, limpeza do terreno, transporte e disposição dos resíduos, cercamento e vigilância das áreas desapropriadas necessárias a implantação do Novo Terminal São Mateus, devendo ser desenvolvido conforme as seguintes etapas:

Etapas 1 – Planejamento dos Serviços

Etapas 2 – Execução dos Serviços

3.1. Etapa 1 - Planejamento dos Serviços

3.1.1. Planejamento

Nesta fase inicial do trabalho, devem ser desenvolvidas a coleta e compilação de dados, para obtenção de todos os elementos relativos à área do empreendimento, necessários ao adequado desenvolvimento das etapas de execução dos serviços. Deverão ser observados as principais condicionantes, sejam relativos ao uso do solo, às redes de serviços públicos, ao meio ambiente e qualquer outro aspecto considerado relevante. As informações coletadas deverão ser compiladas no Plano de Trabalho, devendo conter o

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	3



cronograma detalhado das atividades (EAP) a serem desenvolvidas, as metodologias e premissas adotadas para a execução do objeto.

O Plano de Trabalho deverá definir, detalhar e apresentar as diretrizes, técnicas, premissas e condicionantes que irão balizar a forma como será planejado e executado, visando a máxima eficiência técnica, qualidade, menor custo financeiro, e menor prazo para realização dos trabalhos. Este documento deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Objetivo;
- Descrição do projeto;
- Índice de documentos detalhado e subdividido por assuntos;
- Estrutura analítica do projeto (EAP);
- Delimitação precisa do escopo;
- Cronograma físico financeiro subdividido por etapas referenciadas;
- Métodos e Técnicas de Trabalho (Plano/Projeto de Demolição).

Nesta etapa será ainda desenvolvido e apresentado o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC a ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO e demais órgãos responsáveis.

A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, em consonância ao estabelecido na Lei Federal 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002 e nas Leis Municipais nº 14.803, 13.478, 16.402, 16.050 e alterações posteriores; visando estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados na demolição.

O PGRCC deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações: descrição e quantidade, formas de segregação, acondicionamento, reutilização, reciclagem, transporte e locais de destinação dos resíduos.

O PGRCC deverá ser validado junto a FISCALIZAÇÃO e ao órgão responsável, no ato de requisição da expedição do alvará de execução de demolição, nos termos da Municipal nº 14.803/2008, quando for o caso.

O PGRCC em obras com atividades de demolição deverá incluir ainda o compromisso com a prévia desmontagem seletiva dos componentes da construção, respeitadas as classes estabelecidas pela Resolução nº 307/2002.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	4



do CONAMA, visando à minimização dos resíduos a serem gerados e a sua correta destinação.

O Plano de Demolição deverá ser elaborado e implementado por profissional legalmente habilitado, devendo contemplar os riscos ocupacionais potencialmente existentes em todas as etapas da demolição e as medidas de prevenção a serem adotadas para preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores e terceiros, em atenção as normas da ABNT e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em especial a NR18.

Após a análise das especificidades do empreendimento e das condições de trabalho, a CONTRATADA deve elaborar o Plano de Demolição definindo, ao menos:

- A distribuição planejada das fases de execução dos serviços, levando em consideração prazos contratuais;
- O cronograma de liberação das frentes de serviço, caso existam fatores limitantes para o início dos serviços;
- As restrições, caso existam, nos horários para a realização dos serviços;
- A implementação de todas as ações de segurança (individuais e coletivas), de modo a garantir que nenhum dos serviços a serem executados coloque em risco a segurança dos trabalhadores, das construções vizinhas e do público que transita nas imediações da construção a ser demolida;
- A implementação dos escoramentos, travamentos e proteções a serem instalados;
- A sequência estabelecida para a demolição dos elementos estruturais e demais partes da construção;
- Os métodos mais adequados para que se possa cumprir integralmente as determinações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC).

3.2. Etapa 2 – Execução dos Serviços

A CONTRATADA será responsável pela realização de todos os serviços necessários ao preparo das áreas para possibilitar a implantação do futuro empreendimento, dentre os quais podemos citar:

- Implantação e manutenção do canteiro de obras;

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	5



- Limpeza do terreno;
- Serviços de demolição, segregação, britagem, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados;
- Tapumes e cercamento das áreas;
- Vigilância dos canteiros e áreas desocupadas;
- etc.

3.2.1. Fluxos Previstos da Execução dos Serviços de Demolição

3.2.1.1. A PMSP em conjunto com a CONTRATANTE recebe a autorização (Imissão na Posse) para realizar a ocupação do(s) imóvel(is);

3.2.1.2. FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA realizam Visita técnica ao local para avaliação geral;

3.2.1.3. A CONTRATADA, com anuência e aprovação da FISCALIZAÇÃO, providencia as ações preliminares a seguir:

- Ocupação do(s) imóvel(is), montagem de tapumes, canteiro de obras (quando for o caso) e vigilância da área desocupada;
- Análise prévia do impacto nas redes e na circulação do local;
- Registro fotográfico da situação atual, contemplando toda a área, edificações, benfeitorias e demais elementos representativos; dando ênfase nas áreas sensíveis e de possíveis danos ou interferências aos lindeiros, redes, etc.;
- Levantamento das necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos, elaboração de croquis das áreas e edificações e planejamento da execução das demolições;
- Definição de abastecimento provisório para redes atingidas com os equipamentos e medidas exigidas pelas concessionárias, quando for o caso.

3.2.1.4. Apresentação do Plano de Demolição a ser submetido à aprovação da Fiscalização e demais órgãos responsáveis.

- Fiscalização emite a Ordem de Serviço de execução, quando for o caso;

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	6



- Emissão de ART/RRT do responsável técnico da CONTRATADA;
- CONTRATADA solicita à SMUL, quando necessário, o Alvará de Execução de Demolição da Edificação e demais licenças necessárias aos órgãos competentes;
- Fiscalização autoriza a execução da demolição.

3.2.1.5. Mobilização de pessoal e equipamentos para execução dos serviços de demolição.

- A CONTRATADA providencia junto às concessionárias das redes de serviço (ENEL, SABESP, COMGAS, etc.) as devidas autorizações, pedidos de desligamentos e demais trâmites necessários à execução dos serviços, podendo a FISCALIZAÇÃO prestar apoio no que for necessário;
- Plantão das concessionárias das redes de infraestrutura possivelmente atingidas (ENEL, SABESP, COMGÁS, etc.)
- Apoio da Fiscalização (quando necessário);
- Apoio da CET (quando necessário).

3.2.1.6. Execução dos serviços previstos no presente termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, sob o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO;

3.2.1.7. CONTRATADA realiza novo Registro fotográfico constatando a realização dos trabalhos;

3.2.1.8. Depois de concluída a demolição, a CONTRATADA solicita à SMUL, quando necessário, o Certificado de Conclusão de Demolição.

Cabe ressaltar que os imóveis desapropriados presentes na área do empreendimento poderão ser liberados de forma parcial à medida que haja a devida imissão na posse pela municipalidade, devendo a CONTRATADA permanecer com uma equipe mínima de vigilância e manutenção do canteiro, mesmo nos períodos em que não houver imóveis liberados para demolição.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	7



Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos o fluxo proposto para a realização das atividades poderá ser alterado ou complementado mediante prévia anuência e autorização da FISCALIZAÇÃO.

3.2.2. Equipamentos

Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais e compatíveis com os materiais utilizados nas edificações e com a área atingida de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

Deverão ainda serem previstos os meios de transporte necessários para a mobilização e desmobilização de materiais, equipamentos e pessoal necessário a realização dos serviços.

Recomenda-se no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:

- Veículos de passageiros;
- Caminhão basculante;
- Caminhão de carroceria fixa;
- Caminhão pipa;
- Caminhão com grua ou Munck;
- Escavadeira e/ou retroescavadeira com implemento concha e marteleto hidráulico;
- Geradores, Compressor de ar, marteleto e ponteira;
- Pá-carregadeira;
- Ferramentas manuais para demolição;
- Rompedores de concreto de 10 a 40 Kg;
- Etc.

3.2.3. Administração Local

A CONTRATADA, com o intuito de dar suporte as atividades necessárias à execução dos serviços, deverá prever uma equipe mínima de administração local, de tal forma a contemplar todo o período de execução dos serviços, devendo ser composta no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- Vigilantes 24h (segurança do canteiro de obras e áreas desapropriadas);

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	8



- Engenheiro Sênior (responsável pela Coordenação Geral das Obras/Serviços);
- Engenheiro de Obras (responsável técnico das obras/serviços);
- Técnico de Edificações (elaboração de levantamentos, croquis, memórias de cálculo e apoio técnico nas obras/serviços);
- Técnico de Segurança do Trabalho (responsável pela segurança das operações e cumprimento das normas trabalhistas);
- Secretária (rotinas administrativas);
- Almoxarife (controle de estoque, distribuição de EPI's, etc.);
- Apontador (auxílio nos levantamentos de quantidades e elaboração de medições);
- Eletricista, Pedreiro, Servente, Ajudante Geral (manutenção do canteiro e apoio frentes de serviço).

A CONTRATADA deverá fornecer todos os demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades das equipes, tais como: computadores, notebooks, impressoras, materiais de escritório, mobiliários, etc.

3.2.4. Canteiro de Obras

O canteiro de obras é parte integrante do escopo da CONTRATADA, com o intuito de dar suporte as atividades necessárias à execução dos serviços.

Antes do início dos trabalhos, deverá ser apresentado pela CONTRATADA o projeto do canteiro e o cronograma físico de implantação, devendo ser estudado as alternativas e locais de implantação do canteiro, acompanhados com as respectivas justificativas.

O início da instalação do canteiro deverá ser precedido da autorização da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

O projeto do canteiro e das instalações provisórias, deverão atender aos parâmetros e metragens mínimas apresentadas na NR 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção. Está previsto um canteiro para cada empreendimento.

A CONTRATADA será responsável pela montagem e manutenção do canteiro de obras, devendo ser previsto, no mínimo, as seguintes áreas:

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	9



- Área administrativa;
- Área para equipe técnica de engenharia;
- Área para FISCALIZAÇÃO da SPTrans;
- Área de Almoxarifado;
- Vestiário (chuveiros, armários, etc.);
- Banheiros;
- Área de Vivência e Refeitório;
- Estacionamento para veículos e máquinas;
- Lixeiras;
- etc.

A estrutura dos canteiros poderá utilizar-se de containers destinados para tal fim, devendo atender aos parâmetros da NR-18.

A CONTRATADA deverá ainda prever pessoal suficiente para as atividades e serviços de operação e manutenção do canteiro, tais como:

- Serviço de portaria;
- Serviço de limpeza e manutenção do canteiro;
- Serviço de vigilância 24 horas por dia.

A CONTRATADA deverá, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, providenciar as confecções e instalações das placas identificadoras da obra de acordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores e atender aos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

A CONTRATADA deverá executar os tapumes e cercamentos do canteiro, pavimentação com material que impeça a formação de lama durante os períodos chuvosos e/ou formação de poeira nos períodos secos, devendo prover o canteiro com rede de energia elétrica, rede de dados, rede de água potável, rede de esgotos, enfim tudo o que for necessário para desenvolver os trabalhos de acordo com o cronograma, podendo a FISCALIZAÇÃO, a seu critério, estabelecer um padrão mínimo a ser fornecido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deve atentar-se para a não utilização de materiais proibidos pela legislação brasileira, como amianto e asbesto (Lei nº 9.055 de 01/06/1995).



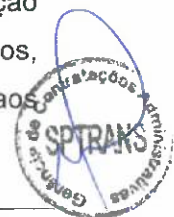
ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	10

A CONTRATADA deverá sempre que possível, dar prioridade ao uso de materiais que apresentem menor risco de impacto ao meio ambiente. São recomendados materiais que apresentem a viabilidade de reaproveitamento e/ou reciclagem, minimizando o volume de resíduos a serem encaminhados para aterros.

Fica estabelecido que não serão aprovadas construções cujo padrão técnico e qualidade, dos materiais empregados, sejam considerados insuficientes, ao critério da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser realizadas ao longo da execução do objeto as atividades que garantam o bom funcionamento do canteiro de obras e instalações provisórias conforme prescreve a norma regulamentadora NR 18, como por exemplo:

- Controle das condições sanitárias, mantendo a limpeza e organização dos espaços presentes no canteiro de obras;
- Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);
- Promoção de coleta seletiva no canteiro de obra, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;
- Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;
- Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Instalar dispositivos de prevenção, sinalização e combate a incêndio de acordo com as normas, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências, realizando o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos;
- O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinário e equipamentos, deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	11

trabalhadores e a terceiros, de acordo com a legislação específica em vigor;

- As caçambas e containers com entulhos, se pertinentes, deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de disposição licenciadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, CETESB e demais órgãos responsáveis.

O canteiro de obras deverá ser implantado pela CONTRATADA, de forma compatível com o planejamento dos serviços, sem que isto venha acarretar qualquer ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá zelar pela segurança do canteiro de obras, dos seus funcionários fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, bem como manter profissional habilitado para atendimento à legislação e normas vigentes.

A CONTRATADA deverá providenciar sanitários químicos móveis, sempre que o posto de trabalho estiver localizado a mais de 150m (cento e cinquenta metros) do canteiro de obras, em atendimento as normas regulamentadoras do trabalho.

Quando a distância entre o canteiro de obras e o posto de trabalho for superior a 100m (cem metros) no plano horizontal ou 15m (quinze metros) no plano vertical e na impossibilidade de instalação de bebedouro ou de dispositivo equivalente, a CONTRATADA deve garantir, nos postos de trabalho, suprimento de água potável, filtrada e fresca fornecida em recipientes portáteis herméticos.

Nas áreas de vivência do canteiro deverá ser previsto sala técnica para a FISCALIZAÇÃO da SPTrans, devendo ser provida de infraestrutura básica a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Após o término dos serviços a CONTRATADA removerá todas as edificações temporárias, todas as instalações e construções provisórias, devendo reestabelecer as áreas em perfeitas condições de utilização, conforme estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.5. Limpeza do Terreno



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	12

A CONTRATADA será a responsável pela limpeza do terreno que compreenderá as operações de retirada dos materiais resultantes das demolições, escavação ou outro processo equivalente, que interfira na camada vegetal da futura obra do empreendimento.

O transporte dos materiais de limpeza, solos, equipamentos, pessoal ou demais materiais da obra deverão ser realizados por veículos desenvolvidos para tal fim, em atendimento as normas e legislações, sendo vedado em qualquer situação transitar com o veículo danificando ou derramando, lançando ou arrastando sobre a via carga que esteja transportando ou que possa acarretar risco de acidentes aos usuários ou terceiros.

3.2.6. Serviços de Demolições

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais ferramentas e mão de obra, necessários para a perfeita execução do serviço.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a demolição completa das edificações e a remoção de entulhos proveniente das demolições, sendo que as mesmas deverão ser entregues totalmente limpas.

A CONTRATADA, antes de iniciar os serviços de demolição, deverá realizar o Plano de Demolição e o levantamento e elaboração de croqui das edificações, devendo conter, no mínimo, as medidas e compartimentação dos ambientes, identificação dos elementos estruturais, caixilharias e demais elementos apontados pela FISCALIZAÇÃO, de tal forma a possibilitar a correta quantificação dos serviços de demolição.

A CONTRATADA deverá dar ciência imediata a FISCALIZAÇÃO, bem como tomar as medidas necessárias para garantir a segurança das partes das edificações protegidas por legislação específica, em função de sua relevância histórica, artística e cultural.

Quando houver interferência dos serviços de demolição com as redes de infraestrutura existentes, a CONTRATADA deverá proceder com as tratativas formais e técnicas de solução do problema tempestivamente, evitando interferir na execução dos serviços. A CONTRATADA somente poderá dar prosseguimento aos trabalhos, após o exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	13



A CONTRATADA deverá providenciar os projetos e levantamentos complementares, quando for o caso, bem como protocolar e acompanhar os pedidos de remanejamento de interferências junto aos órgãos responsáveis e empresas concessionárias, podendo a FISCALIZAÇÃO auxiliar naquilo que for necessário.

A CONTRATADA será a responsável, as suas expensas, por contatar a CET e demais concessionárias necessárias para alinhar as ações necessárias as obras a fim de evitar impactos na metodologia executiva e cronograma previstos, bem como para esclarecer eventuais dúvidas quanto aos padrões e normas adotados, podendo a FISCALIZAÇÃO prestar apoio naquilo que julgar necessário.

O remanejamento das interferências será executado pela CONTRATADA ou pelas concessionárias e permissionárias do serviço público, quando for o caso, devendo a CONTRATADA juntamente com a FISCALIZAÇÃO zelar por uma implementação segura e coordenada dos trabalhos entre os envolvidos, minimizando os impactos aos moradores, transeuntes e ao trânsito local.

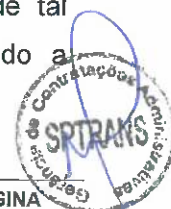
A CONTRATADA será responsável pelos procedimentos, projetos e autorizações necessárias para eventual necessidade de içamento de peças e elementos durante a execução das demolições, devendo ter prévia autorização da FISCALIZAÇÃO antes do início de qualquer serviço.

Quando houver a necessidade de escavação do solo para demolição dos elementos de fundação, a CONTRATADA será a responsável pelo retorno do material escavado ao local de origem bem como o nivelamento do terreno.

A CONTRATADA, será ainda responsável pela execução de tapume em todo o perímetro das áreas demolidas, bem como a manutenção de vigilância 24h de tal forma a preservar os locais de possíveis ocupações irregulares durante o período de execução do objeto.

A CONTRATADA, quando for o caso, será a responsável pela instrução processual junto as concessionárias dos serviços públicos visando o desligamento do fornecimento nas edificações a serem demolidas de tal forma a evitar acidentes durante a execução dos serviços, podendo a FISCALIZAÇÃO auxiliar no que for necessário.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	14



Os serviços de demolição, segregação, acondicionamento, reutilização, reciclagem, transporte e destinação dos resíduos serão executados respeitando as Normas Técnicas Brasileiras da ABNT e Leis vigentes, atendendo também o disposto nas normas regulamentadoras, em especial a NR-18, do Ministério do Trabalho, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho.

Todos os serviços de demolição deverão ser executados dentro da melhor técnica, evitando-se danos aos funcionários ou terceiros.

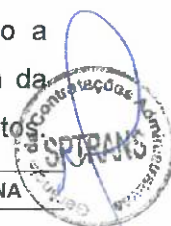
Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. É recomendável, quando a situação assim o permitir, a utilização de sistemas de calhas do tipo gomo sincronizado. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para locais definidos no PGRCC com anuência da FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos, desde que respeitadas as especificações estipuladas nos itens da Norma NR-18. Deverá ser evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arriadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

As demolições mecânicas deverão ser executadas observando-se sempre as recomendações e limitações dos fabricantes dos equipamentos e máquinas, devendo o uso de equipamentos serem adequados a cada tipo de demolição, podendo ser complementados com o emprego de ferramentas manuais.

A CONTRATADA deverá empregar ações e medidas que garantam que as atividades de demolição sejam executadas de forma técnica, de modo a impedir que ocorram desmoronamentos ou quaisquer danos à estrutura da construção, que não tenham sido, previamente e intencionalmente, previstos.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	15



Para tal, a função estrutural dos elementos a serem demolidos, a sequência em que devem ser demolidos, os escoramentos, travamentos e proteções a serem instalados devem ser descritos de forma detalhada no plano de demolição.

Os fragmentos resultantes das demolições deverão ser reduzidos, por meio de britagem, a ponto de tornar-se possível o seu carregamento com o emprego de pás ou outros processos manuais ou mecânicos e o respectivo transporte até os locais de disposição.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de demolição de modo a proporcionar níveis máximos de reaproveitamento. Todos os materiais deverão ser selecionados e dispostos convenientemente até sua remoção do canteiro de serviços em conformidade com o disposto na Lei Federal 12.305/2010, Lei nº 14.803/2008 e Decreto Municipal 54.991/2014 e alterações posteriores.

As demolições parciais, quando for o caso, deverão apresentar fechamento em tapumes estruturados e escoramento das estruturas remanescentes, dimensionado e adequado, a fim de proporcionar segurança até a reconstituição definitiva das edificações. A responsabilidade técnica destas estruturas ficará a cargo da CONTRATADA.

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações da norma NR-18 do Ministério do Trabalho, assim como da Lei Municipal nº 16.642/2017.

Os tapumes e as sinalizações deverão obedecer ao Regulamento de Sinalização de Obras em vias públicas do Município de São Paulo, Manual de Sinalização de Obras da CET-SP e as exigências das autoridades competentes.

Todos os serviços de demolição nos limites e perímetros com calçadas, vias públicas e construções lindeiras deverão ser dotados de tapumes, telas de proteção, plataformas de proteção, escoramentos e demais medidas necessárias de forma a garantir a segurança de pedestres e veículos, quanto a possíveis queda de detritos provenientes da demolição, bem como assegurar a não ocorrência de danos ao patrimônio de terceiros devendo

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	16



arcar com todas as despesas dos danos causados, devendo a CONTRATADA responder civil e criminalmente por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas, funcionários ou terceiros.

Quando houver a necessidade de instalação de tapumes avançando sobre as calçadas e via pública a CONTRATADA será a responsável pelos alvarás e licenças junto aos órgãos responsáveis, quando for o caso, além das medidas necessárias tais como tapumes, sinalizações de rotas alternativas para o tráfego de veículos e pedestres e os devidos Termo de Permissão de Ocupação da Via – TPOV junto ao órgão responsável.

A CONTRATADA deverá empregar todas as medidas e ações necessárias para mitigar os impactos gerados em decorrência dos serviços de demolição, promovendo o controle e monitoramento de ruídos, em atendimento ao estabelecido na Lei nº 16.402/2016 e Decreto Municipal nº 60.581/2021, controle e monitoramento das vibrações, ações para minimizar a geração e propagação de poeira, ações para impedir a projeção de fragmentos fora da zona previamente isolada.

Quando houver a utilização de plataformas de proteção na execução dos serviços, estas devem ser dimensionadas para atender a todas as cargas atuantes, como peso próprio do elemento, ação dinâmica do vento, acúmulo de detritos, sobrecarga para manutenção, peso de andaimes suspensos, telas fachadeiras e dos operadores responsáveis pela montagem. As plataformas de proteção devem estar de acordo com a NR 18, onde a bandeja de proteção deve ter, no mínimo, 2,50 m de projeção horizontal da face externa da construção e um complemento com 80 cm de extensão, com inclinação de 45° a partir de sua extremidade.

No caso da demolição parcial de pavimentos de vias (asfálticos ou de concreto) a área a ser demolida deve ser previamente demarcada e posteriormente segregada do restante do pavimento por meio de serras de discos ou outros equipamentos de igual efeito. Tal cuidado tem como objetivo produzir uma borda regular no entorno da região a ser demolida, permitindo que uma posterior recomposição do pavimento se dê de forma adequada.

A CONTRATADA será a responsável pela realização de todos os desvios viários necessários a realização das demolições das áreas afetadas, visando

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	17



mitigar os impactos a circulação de veículos e pedestres. Os desvios de tráfego a serem realizados devem seguir os critérios emanados da CET/SP, seguindo os manuais vigentes, inclusive dependendo de aprovação e liberação do sistema viário para a sua execução.

Quando ocorrer necessidade de desvios de tráfego, ou qualquer autorização para tráfego especial de veículos para acesso às obras, a CONTRATADA, as suas expensas, será responsável pela instrução processual e aprovação junto aos órgãos competentes bem como a implementação das medidas necessárias à sua efetivação, dando ciência das ações a serem tomadas a FISCALIZAÇÃO.

Os desvios viários necessários dependem de uma perfeita coordenação entre a CET e a CONTRATADA para a execução dos serviços, além de ações que objetivam minimizar a interferência com o fluxo de tráfego.

A obtenção de todo e qualquer Termo de Permissão de Ocupação da Via – TPOV necessário para a execução do escopo do contrato, bem como a implantação e operação dos desvios de tráfego, incluindo o pagamento de taxas e demais gastos envolvidos, são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá ainda manter perfeita coordenação com a CET para a execução dos serviços e demais ações que objetivam minimizar a interferência com o fluxo de tráfego.

Durante a realização dos serviços, os acessos a domicílios e estabelecimentos comerciais deverão ficar desobstruídos, sem entulho e varridos. Quando não autorizado o estacionamento de caminhões para limpeza e descarga, serão executados no período noturno (22h às 06h).

Quando ocorrer necessidade de desvios de tráfego, ou qualquer autorização para tráfego especial de veículos para acesso às obras, a CONTRATADA, as suas expensas, será responsável pela instrução processual e aprovação junto aos órgãos competentes bem como a implementação das medidas necessárias à sua efetivação, dando ciência das ações a serem tomadas a FISCALIZAÇÃO.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	18



A CONTRATADA deverá cumprir a realização do controle de qualidade de todos os insumos, serviços, equipamentos, dispositivos e materiais a serem utilizados, de forma a garantir o atendimento às especificações técnicas e às normas técnicas de qualidade; em especial, assegurar a execução dos controles tecnológicos na conformidade das Normas ABNT e das Normas e procedimentos específicos, quando houver, incluindo os procedimentos de boa prática de engenharia.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que forem solicitados, os relatórios dos ensaios de controle tecnológico, devendo anexá-los aos relatórios de medição mensais dos serviços executados, quando for o caso.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, utilizando-se dos meios de comunicação adotados, os casos de constatação de divergências dos resultados de testes ou ensaios, recomendando e justificando, conforme o caso, a rejeição, a aceitação ou a execução de novos testes ou contraprovas.

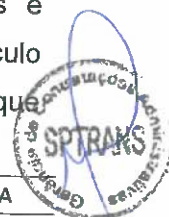
Os resíduos provenientes das limpezas e demolições deverão ser separados e acondicionados de acordo com suas características devendo ser observadas as normas da ABNT, em especial a NBR 10004:2004, bem como as legislações vigentes, e posteriormente encaminhados para empresas especializadas visando à triagem e destinação final de forma a atender as exigências ambientais.

3.2.7. Gerenciamento dos Resíduos das Obras e Serviços

A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento de todos os resíduos decorrentes das obras e serviços, devendo elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, bem como zelar pela correta destinação dos resíduos (reciclagem, reaproveitamento, entre outros) em atendimento a normas e legislações aplicáveis.

O transporte dos resíduos de limpeza e demolições deverão ser realizados por veículos desenvolvidos para tal fim, em atendimento as normas e legislações, sendo vedado em qualquer situação transitar com o veículo danificando ou derramando, lançando ou arrastando sobre a via carga que

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	19



esteja transportando ou que possa acarretar risco de acidentes aos usuários ou terceiros.

As remoções dos Resíduos de Construção Civil deverão estar de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 14.803/2008 - Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil.

Entende-se como Resíduos de Construção Civil como sendo os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos, devendo ser classificados, conforme legislação federal específica, nas classes A, B, C e D.

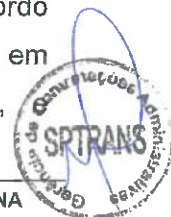
Os resíduos da demolição deverão ser destinados as Áreas de Transbordo e Triagem para resíduos da construção civil, Áreas de Reciclagem para resíduos da construção civil e Aterros de resíduos da construção civil, visando sua triagem, reutilização, reciclagem, reservação ou destinação mais adequada, conforme normas técnicas específicas para estes resíduos.

Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros sanitários, salvo na forma de agregados reciclados ou solos descontaminados, utilizados com a finalidade de execução de serviços internos ao aterro.

O gerenciamento de resíduos deverá observar a Lei Federal nº 12.305/10 e alterações posteriores (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas da ABNT, Lei Estadual nº 12.300/06 e alterações posteriores (Política Estadual de Resíduo Sólidos do Estado de São Paulo), legislações municipais pertinentes em conformidade ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, e Resoluções do CONAMA cabíveis, notadamente a nº 307/02 e alterações posteriores.

Os resíduos provenientes das demolições deverão ser separados, de acordo com suas características devendo ser observadas as normas da ABNT, em especial a NBR 10004:2004, bem como as legislações vigentes,

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	20



posteriormente encaminhados para empresas especializadas visando à triagem e destinação final de forma a atender as exigências ambientais.

Todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada nos locais licenciados para tal.

Os resíduos gerados na obra devem ser dispostos de tal forma que não haja descumprimento das normas e legislações pertinentes, devendo a CONTRATADA manter os registros e comprovantes do transporte e destinação corretos dos resíduos (CTR) de cada coleta feita, devendo apresentá-los à FISCALIZAÇÃO quando solicitados, em atendimento as Leis Municipal nº 14.803/2008, 13.478/2002 e Decreto nº 58.701/2019.

As remoções e o transporte de resíduos deverão obedecer às normas e legislações pertinentes, e se dar de maneira apropriada, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Os transportadores de resíduos da construção civil só poderão prestar seus serviços se autorizados pelo órgão de limpeza urbana municipal, responsável pelo Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo.

A critério da FISCALIZAÇÃO e obedecendo às prescrições e posturas propostas pela municipalidade, poderá ser utilizado, em área contígua à obra, caçambas de recepção e acondicionamento de entulhos. Deverá ser verificado se a remoção do material demolido está sendo realizada de forma satisfatória, não prejudicando as condições de tráfego das vias utilizadas.

Atenção especial deverá ser tomada para a correta disposição dos resíduos gerados pelas obras e serviços de demolição, sendo permanentemente vedado a disposição dos resíduos gerados nas obras e serviços em aterros de resíduos e bota fora não licenciados, áreas de encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas em desacordo com a legislação.

3.2.8. Disposições Gerais

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	21



As demolições deverão ser programadas para serem executadas imediatamente após a autorização da FISCALIZAÇÃO, impossibilitando com isso a reocupação do(s) imóvel(is).

A CONTRATANTE encaminhará documento autorizando a demolição, estabelecendo prazo para sua realização.

Os equipamentos e equipes de demolição e remoção dos resíduos da demolição deverão estar disponíveis para serem utilizadas, atendendo à demanda da programação fornecida pela CONTRATANTE.

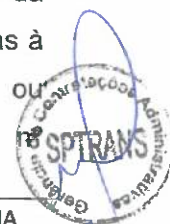
A CONTRATADA deverá promover o reparo ou refazimento, às suas expensas, de serviços em desacordo com as normas técnicas, especificações técnicas, legislações, inclusive naqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

Todo e qualquer necessidade de retrabalho oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão de primeira qualidade e fornecidos pela CONTRATADA, e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Termo, bem como das exigências expressas nas Normas da ABNT.

A CONTRATADA deverá fornecer e preencher diariamente o Livro de Ordem instituído pela Resolução CONFEA nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, devendo adotar modelo padronizado do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA/SP). As anotações no Livro de Ordem, serão lavradas sempre em duas vias, devendo estar assinadas pela fiscalização da contratante e pelo responsável ou corresponsável técnico da CONTRATADA. Deverão ser registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as determinações à regularização das faltas ou defeitos observados, além do que determina a Resolução



ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	22

1.024/2009/CONFEA e demais normas emitidas pelo CREA-SP, como o Ato Normativo CREA-SP nº 06 de 28 de maio de 2012. O Livro de Ordem deverá ser mantido no local de execução do serviço ou obra de engenharia até a finalização dos trabalhos, conforme procedimento definido pela CREA-SP.

A CONTRATADA, deverá utilizar de tecnologia de fiscalização por monitoramento mediante o uso de imagens por câmeras e de mapeamento georreferenciado, devendo manter os registros organizados e apresentá-los a fiscalização quando solicitados, de tal forma a atender a Resolução nº 07/16 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM/SP.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no canteiro da obra engenheiros residentes com habilitação e qualificação compatível com as funções exercidas, devendo recolher a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/SP.

Todas as obras e respectivo canteiro de trabalhos e estocagem de materiais deverão ser dotados de tapumes de proteção, devidamente sinalizados, de forma a garantir a segurança de veículos e transeuntes.

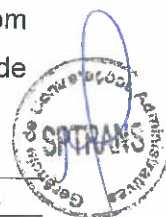
A CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho confinadas, bem como o entorno, sinalizados conforme as normas de segurança e orientação da FISCALIZAÇÃO, vedando o acesso a quaisquer pessoas estranhas ao seu quadro de empregados e colaboradores em geral, bem como constantemente limpas e desimpedidas removendo entulho, sobras e demais materiais inservíveis ou inaproveitados para os locais apropriados, conforme legislação.

Efetuar ensaios comprobatórios de qualidade, quando for o caso, conforme especificam as normas e procedimentos específicos dos serviços a serem executados, ou quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deve seguir a legislação pertinente durante a execução dos trabalhos para causar o mínimo transtorno possível à população na localidade das obras e serviços, devendo empregar atenção especial quando da realização de serviços no período noturno.

A CONTRATADA deverá manter total observância à legislação em vigor, com relação à Segurança e Higiene do Trabalho, dotando seus empregados de

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	23



todos os equipamentos de segurança previstos na legislação ou recomendados pelas normas da ABNT.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para a movimentação de cargas pesadas, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

Proceder, quando do término da execução dos serviços ou, conforme o caso, após a conclusão de cada etapa, à retirada de máquinas, equipamentos, utensílios em geral e materiais de sua propriedade ou uso, limpando completamente a obra.

A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte das máquinas e equipamentos, a carga e descarga dos caminhões incluindo arrumação do material transportado, assim como embalagem apropriada para proteção equipamentos a serem transportados, podendo a FISCALIZAÇÃO a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que julgar insatisfatórios.

Tendo em vista que a algumas atividades podem se desenvolver no período noturno, é de importância fundamental que os equipamentos estejam em perfeito estado de operação, para que sejam mobilizados e desmobilizados com agilidade, a fim de que se obtenha o maior rendimento possível dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá utilizar máquinas, veículos e equipamentos necessários e úteis à boa execução das obras, tanto os normais como especiais, sempre em condições ideais de operação e manutenção.

Durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA remoção ou substituição, sem qualquer ônus, de qualquer equipamento, material ou pessoal que se mostre insatisfatório para a realização das atividades.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	24



A CONTRATADA será a responsável pela correta destinação dos resíduos gerados nos serviços do escopo a ser contratado, sendo vedado a disposição em aterros de resíduos não licenciados, vias públicas, áreas de encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas em desacordo com a legislação.

A CONTRATADA deverá possuir seguro de responsabilidade civil cuja cobertura englobe danos pessoais e materiais dos funcionários, bem como para danos a terceiros.

A CONTRATADA, será responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas, funcionários ou terceiros.

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados a materiais, pessoas e/ou equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros decorrentes de operações inadequadas de seus operadores.

Caberá somente à CONTRATADA os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

A execução de serviço em desacordo com as normas ou que não apresente o resultado definido em escopo, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, se não comunicada previamente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE com sua devida aprovação. Essa atividade não será remunerada.

Durante a execução dos serviços de demolição deverá ser assegurada a integridade física das construções próximas, da população atendida como também da população remanescente e pedestres, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a delimitação, segurança e sinalização das áreas de trabalho, evitando a aproximação de pessoas não envolvidas no processo.

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de taxas e obtenção, junto aos órgãos responsáveis, das aprovações, autorizações, alvarás, licenças, Termos de Permissões junto aos órgãos responsáveis além dos respectivos alvarás e Certificados de Conclusão de obras, quando for o caso.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	25



A CONTRATADA deverá providenciar junto ao órgão responsável, às suas despesas, as devidas autorizações de transporte e projeto de içamento (plano de rigging) para a realização dos trabalhos, quando necessário.

Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Termo, bem como das exigências expressas nas Normas da ABNT, para se eximir das responsabilidades assumidas na execução do presente objeto.

A CONTRATADA, as suas despesas, deverá providenciar vistoria cautelar dos imóveis que possam sofrer possíveis danos durante a execução dos trabalhos de demolição.

A CONTRATADA se obrigará a refazer os serviços em desacordo com as normas e/ou Especificações Técnicas, considerados imperfeitos ou defeituosos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos prazos e condições a serem fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

4. Visita Técnica

A LICITANTE poderá, facultativamente, realizar a Visita Técnica à área destinada a demolição. Para isso, antecipadamente, deverá agendar e receber a confirmação das referidas visitas através do e-mail diana.montenegro@sptrans.com.br. As dúvidas sobre o agendamento poderão ser esclarecidas pelo telefone (011) 3396.7881, das 9h00 às 17h00, com a Sra. Diana Montenegro.

Após a visita, a CONTRATANTE emitirá o "Atestado de Visita Técnica", que deverá ser apresentado na ocasião da entrega dos Envelopes. Ocorrerão visitas técnicas programadas com data e hora a serem divulgadas na resposta ao e-mail dos interessados.

A LICITANTE, mesmo aquela que não realizou a Visita Técnica, deverá atestar ter pleno conhecimento da condição geral da área destinada à demolição, não podendo invocar qualquer tipo ou espécie de desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

5. Prazo e Condições de Execução

5.1. Prazo de Vigência do Contrato

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	26



A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.

5.2. Regime de Execução

Os serviços especializados, objeto desta licitação, serão executados sob o regime de empreitada por "preço unitário".

5.3. Prazo de Execução

A CONTRATADA terá 12 (doze) meses para a execução do escopo do Contrato, contados a partir da emissão da OS relacionado a um completo cronograma de desenvolvimento dos serviços com as datas marco (início e finalização dos Serviços e Fases do projeto) e as previsões financeiras correspondentes, compatível com o cronograma integrante em sua proposta técnica e referenciado pela CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar até os 10 dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços descritos no escopo do Termo de Referência, com base no cronograma estimado pela CONTRATANTE, detalhado com as datas marco.

Este cronograma deverá ser atualizado em até 10 (dez) dias após a emissão de cada Ordem de Serviço emitida após a primeira.

6. Responsabilidades e Obrigações da CONTRATANTE

6.1. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela CONTRATADA;

6.2. Subsidiar a CONTRATADA, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes;

6.3. A CONTRATANTE fornecerá as seguintes Plantas Expropriatórias:

- 33.494 A1;
- 33.495 A1;
- 33.496 A1;
- 33.497 A1;
- 33.498 A1.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	27



7. Responsabilidades e Obrigações da CONTRATADA

- 7.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;
- 7.2. Ser responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.3. Todos os serviços previstos são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.4. Durante a execução dos serviços de demolição deverá ser assegurada a integridade física das construções próximas, da população atendida como também da população remanescente e pedestres, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a delimitação, segurança e sinalizando das áreas de trabalho, evitando a aproximação de pessoas não envolvidas no processo;
- 7.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, e sua mensuração adequada, bem como encargos, taxas e outras despesas;
- 7.6. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança do canteiro de obras, dos seus funcionários fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como todo o atendimento à legislação;
- 7.7. Fornecer equipamentos seguros e de boa qualidade para a demolição da edificação, inclusive montagem e desmontagem de andaimes, quando necessário;
- 7.8. Deverá ser observada durante a execução dos serviços, a utilização da NR18, relativa aos procedimentos de segurança coletiva e individual, bem como das demais normas regulamentadoras – NR's do trabalho;
- 7.9. A CONTRATADA deverá providenciar vistoria cautelar dos imóveis que possam sofrer possíveis danos durante a execução dos trabalhos de demolição;
- 7.10. Caberá somente à CONTRATADA os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	28



7.11. Não prestar as informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

7.11.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela CONTRATANTE.

7.12. Informar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, sobre a ocorrência das seguintes situações:

7.12.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;

7.12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e licitar.

7.13. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental;

7.14. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (Artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/16);

7.15. A CONTRATADA deverá providenciar os seguros necessários, quais sejam:

7.15.1. Efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos.

7.15.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos no item 7.15.1., não transfere a CONTRATANTE a

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	29



responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.15.2. Seguro de responsabilidade civil – visa cobrir o CONTRATANTE e a CONTRATADA contra eventuais danos causados a terceiros que acarretem despesas imediatas ou ações judiciais, assim como danos causados a qualquer propriedade, inclusive ruas, veículos e serviços públicos.

7.15.3. Seguro de Garantia contratual – visa cobrir o CONTRATANTE do inadimplemento do CONTRATADO, podendo ser substituído por outro instrumento previsto em contrato e na legislação em vigor.

7.15.4. A apólice de seguro deve contemplar a cobertura de toda a gama de riscos inerentes à demolição, tais como: lançamento de estilhaços, pedras, quedas de entulho sobre transeuntes, detritos e materiais sobre imóveis vizinhos, colapsos, vibrações entre outros, devendo a mesma constar o nome do CONTRATANTE e do CONTRATADO.

7.16. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.17. Ainda que os serviços estejam concluídos e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a CONTRATADA ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário, a critério da CONTRATANTE.

8. Fiscalização dos Serviços

8.1. A apresentação da “Equipe de Fiscalização” será realizada por meio de documento redigido e assinado pela CONTRATANTE, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados;

8.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, a CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela “Equipe de Fiscalização”, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações e objetos deste contrato;

8.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela “Equipe de Fiscalização”, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	30



suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da CONTRATANTE;

- 8.2.3.** Sustar, a pedido da “Equipe de Fiscalização”, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.
- 8.3.** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.
- 8.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SPTrans designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnicas, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SPTrans, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela SPTrans, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme estabelecido na Tabela de Infração.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá comunicar à SPTrans, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela SPTrans, sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.
- 9. Medições e Condições de Pagamento**
- 9.1.** A Planilha de Quantidades e Preços deverá ser apresentada conforme as descrições apresentadas pela CONTRATANTE.
- 9.2.** O reajuste de preços se dará conforme Portaria SF Nº 389, de 18 de dezembro de 2017 e o critério de medição bem como a composição de: BDI, Encargos Sociais e Preços Unitários serão de acordo com a documentação apresentada pela Gerência de Preços e Custos – DA/SAM/GPC.

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	31



- 9.3. As Medições mensais dos Serviços serão executadas pela CONTRATADA que, em conjunto com o responsável da CONTRATANTE, aferirá a realização dos serviços realizados no último período, por meio da consolidação de relatório detalhado:
- 9.3.1. A primeira será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia de contagem, a data do efetivo início dos serviços;
- 9.3.2. As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último período da execução do objeto.
- 9.4. Os serviços deverão ser apresentados por meio de relatórios de medição descrevendo as atividades desenvolvidas.
- 9.5. Vencido o mês medido, a CONTRATADA enviará a respectiva medição à CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para análise e os devidos encaminhamentos.
- 9.5.1. Caso a medição apresentada não seja aceita a CONTRATADA deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 1 (um) dia útil para nova análise, que será feita pela CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento;
- 9.5.2. Se a CONTRATADA não apresentar a medição do mês, dentro dos prazos previstos, sua análise / liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do mês subsequente.
- 9.6. A CONTRATADA estará autorizada a emitir Nota Fiscal / Fatura (documento de cobrança), após a aceitação formal da CONTRATANTE da medição apresentada, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 9.7. A CONTRATANTE deverá cumprir os prazos previstos para a aceitação das medições.
- 9.7.1. No caso de descumprimento dos prazos a área responsável deverá apresentar justificativa fundamentada para efeito de apresentação dos documentos de cobrança.

10. Equipe técnica da São Paulo Transporte S.A

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	32



Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN

Gestão do Contrato e Fiscalização

ÁREA	Nº. RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 001-GRO	A	33



ANEXO III

**PLANILHA DE
QUANTIDADES E
PREÇOS**



LICITAÇÃO Nº 019/2024 - ANEXO III - PLANILHA RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	(%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2	DEMOLIÇÃO	2.551.693,07	
3	DESMONTE, CARGA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS	4.884.230,15	
4	APOIO OPERACIONAL E PROJETO DE GERENCIAMENTO RESÍDUOS	5.953.989,19	
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	541.281,03	
PREÇO TOTAL		16.606.000,89	

EXTENSO: Dezoiséis milhões, seiscientos e dezenove mil reais

São Paulo, 16 de setembro de 2024

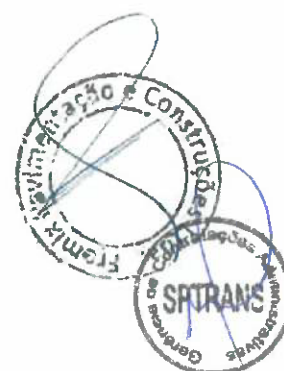
Atenciosamente,



FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

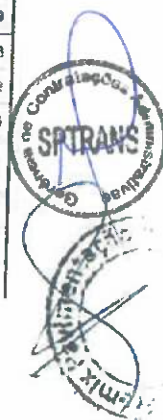
Valter Bonfim

Presidente/Administrador



LICITAÇÃO Nº 019/2024 - ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					2.551.693,07
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	6.014,91	1,800	10.826,84
1.2	REMOÇÃO DE TERRA ALEM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3xKM	60.750,54	3,080	187.111,66
1.3	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	1.202,98	31,610	38.026,20
1.4	REMOÇÃO DE ENTULHO ALEM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	13.569,70	1,690	22.983,40
1.5	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE IIA - NÃO PERIGOSO - NÃO INERTE	T	902,24	137,200	123.787,33
1.6	LOCAÇÃO DE QUADROS METÁLICOS PARA PLATAFORMA DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE O MADEIRAMENTO	M2xMES	9.009,10	47,230	468.006,79
1.7	PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON	M2	15.398,76	25,400	391.128,50
1.8	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	22.009,62	41,350	910.087,79
1.9	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	3.847,50	92,540	356.047,65
1.10	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	1.539,00	28,380	43.676,82
2 DEMOLIÇÃO					4.884.230,15
2.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	4.487,47	433,850	1.946.888,86
2.2	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.923,22	400,270	769.807,27
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	1.384,06	239,610	325.476,36
2.4	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	584,67	200,130	116.989,95
2.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TUOLOS OU BLOCOS)	M3	9.574,35	47,930	458.898,60
2.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	2.361,58	86,770	204.814,30
2.7	RETRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	4.702,50	33,770	158.803,43
2.8	RETRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	1.747,00	13,410	23.427,27
2.9	RETRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	1.324,00	57,890	76.846,36
2.10	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	3.751,20	67,690	328.905,22
2.11	RETRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	10.064,11	9,700	97.624,87
2.12	RETRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAS DE CRFS	M2	10.064,11	7,580	76.285,95
2.13	RETRADA DE CUMEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	M	2.516,03	4,340	10.919,57
2.14	RETRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO	M2	3.410,68	14,550	49.625,39
2.15	RETRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA	M2	3.410,68	19,510	66.542,37
2.16	RETRADA DE CUMEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M	852,67	6,500	5.542,96
2.17	RETRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	25.056,81	2,170	54.373,28
2.18	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOUS OU RINÇÕES EM CHAPA METÁLICA	M	7.363,81	4,980	36.671,77
2.19	RETRADA DE RESERVATÓRIOS DE CIMENTO-AMIANTO - ATÉ 1000 LITROS	UN	201,00	146,000	29.526,00
2.20	REMOÇÃO DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - GALVANIZADO	UN	60,00	207,850	12.471,00
2.21	RETRADA DE CABA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO	UN	83,00	233,830	19.407,89
2.22	RETRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	354,00	40,910	14.482,14
3 DESMONTE, CARGA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS					5.963.989,19
3.1	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	20.295,25	27,910	566.440,43
3.2	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	10.350,58	12,180	126.089,82
3.3	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	25.443,14	40,700	1.034.524,06
3.4	REMOÇÃO DE ENTULHO ALEM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	1.389.899,93	1,690	2.348.030,88
3.5	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE IIA - NÃO PERIGOSO - NÃO INERTE	T	576,44	137,200	79.087,57
3.6	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	37.306,51	41,280	1.540.012,73
3.7	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO - TELHAS CIMENTO AMIANTO	T	36,23	807,910	29.270,58



LICITAÇÃO Nº 019/2024 - ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
3.8	TRANSPORTE DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO - TELHAS CIMENTO AMIANTO - CLASSE D	T	38,23	288,440	9.853,12
4	APOIO OPERACIONAL E PROJETO DE GERENCIAMENTO RESÍDUOS				541.281,03
4.1	PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E GESTÃO DE PERDAS	UN	1,00	0.024,930	9.024,93
4.2	EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DESVIOS DE TRÁFEGO DO SISTEMA VIÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS, COMPOSTA POR 01 VIATURA PICK-UP COM LUMINOSO GIROFLEX E ADESIVADA NO PADRÃO CET/SP, COM MOTORISTA E MATERIAIS PARA CANALIZAÇÃO, DESVIO E INTERDIÇÕES DE PISTAS - 02 OPERADORES DE TRÁFEGO POR UM PERÍODO DE 8H/DIA	EQUIPEX/MÊS	12,00	35.954,850	431.458,20
4.3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN DIA	10.560,00	2,130	22.482,80
4.4	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN DIA	5.260,00	0,870	4.593,60
4.5	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA E COM SINALIZADOR A LED COM BATERIA - H = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN DIA	7.920,00	1,960	15.523,20
4.6	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLÁSTICO 1,05X0,70M	UN	30,00	241,690	7.249,50
4.7	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	660,00	62,010	40.926,60
4.8	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	660,00	15,170	10.012,20
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS				2.658.606,58
5.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GL	1,00	1.616.157,470	1.616.157,47
5.2	CANTEIRO DE OBRAS	GL	1,00	447.931,230	447.931,23
5.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	GL	1,00	594.717,660	594.717,66
PREÇO TOTAL					16.500.000,00

São Paulo, 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente

FREMIK PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Valmir Bonfim

Presidente/Administrador



ANEXO IV

**COMPOSIÇÃO DA TAXA
DE BDI**





QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI DE EDIFICAÇÕES

TAXAS ADOTADAS NA COMPOSIÇÃO DO BDI

(A) ESCRITÓRIO CENTRAL 5,00 %

(B) LUCRO BRUTO 11,03 %

(C) IMPOSTOS	PIS / PASEP	0,65	%
	COFINS	3,00	%
	ISS	3,50	%
			%

$$BDI = [1 + (A / 100)] \times [1 + (B / 100)] \times [1 / [1 - (C / 100)]] - 1$$

BDI = 25,56 %

Atenciosamente

São Paulo, 16 de setembro de 2024.

FREMIX PAGIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Valmir Bonfim
Presidente/Administrador



ANEXO V

**COMPOSIÇÃO DA TAXA
DE ENCARGOS SOCIAIS**





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS - HORISTA

	Horista
A - Encargos Sociais Básicos	
> A1 Previdência Social - INSS (Lei 12.546/2011 Artigo 7º Item IV)	20,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de Trabalho (INSS) + FAP	3,00%
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção (SECONCI)	1,00%
> TOTAL (A)	37,80%
B - Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"	
> B1 Repouso semanal e feriados	16,50%
> B2 Feriados	4,02%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,95%
> B4 13º Salário	11,20%
> B5 Licença Paternidade	0,20%
> B6 Faltas Justificadas	0,81%
> B7 Dias de Chuva	2,80%
> B8 Auxílio Acidente do Trabalho	0,22%
> B9 Férias Gozadas	9,91%
> B10 Salário Maternidade	0,03%
> TOTAL (B)	46,64%
C - Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	7,10%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,30%
> C3 Férias Indenizadas	4,74%
> C4 Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,78%
> C5 Indenização Adicional	0,80%
> TOTAL (C)	15,72%
D - Taxas de reincidências	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	17,63%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" Reincidência de "A7" sobre "C1"	0,68%
> TOTAL (D)	18,31%
TOTAL GERAL	118,47%

São Paulo, 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

FREMIX PAGAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Valmir Bonfim
Presidente/Administrador



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA

<u>A - Encargos Sociais Básicos</u>	<u>Mensalista</u>
> A1 Previdência Social - INSS (Lei 12.546/2011 Artigo 7º Item IV)	20,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de Trabalho (INSS) + FAP	3,00%
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção (SECONCI)	1,00%
> TOTAL (A)	37,80%
> <u>B - Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"</u>	
> B1 Repouso semanal e feriados	0,00%
> B2 Feriados	0,00%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,69%
> B4 13º Salário	8,65%
> B5 Licença Paternidade	0,06%
> B6 Faltas Justificadas	0,56%
> B7 Dias de Chuva	0,00%
> B8 Auxílio Acidente do Trabalho	0,09%
> B9 Férias Gozadas	7,58%
> B10 Salário Maternidade	0,02%
> TOTAL (B)	17,65%
> <u>C - Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A</u>	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	5,69%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
> C3 Férias Indenizadas	3,10%
> C4 Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,09%
> C5 Indenização Adicional	0,25%
> TOTAL (C)	11,24%
> <u>D - Taxas de reincidências</u>	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	6,67%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" Reincidência de "A7" sobre "C1"	0,50%
> TOTAL (D)	7,17%
TOTAL GERAL	73,86%

São Paulo, 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Valmir Bonfim
Presidente/Administrador



ANEXO VI

**COMPOSIÇÃO DE
PREÇO UNITÁRIO - CPU**







ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO		UNIDADE	OBJETO					
1.3		TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA		M3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTACÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	
			ROYALT DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	1,000000	27,49	27,49		MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS						SUBTOTALS	27,49	-	-	-
TAXA DE BDI						15,00%	4,12	-	-	-
						25,56%	[A]	[B]	[C]	[D] [E]
						SUBTOTALS [R\$]	31,61	-	-	-
EMPRESA PROPONENTE		DADOS DO PROPONENTE				Total com Taxa de Administração = [A]				
RAZÃO SOCIAL: FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.		NOME: Valmir Bonfim				Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]				
CNPJ: 01.055.014/0001-56		CARGO: Presidente/Administrador				PREÇO UNITÁRIO [R\$]				
ENDEREÇO: R. Vicentina 25, Jardim Mullinga - Barueri/SP CEP: 06463-290		TELEFONE: (11) 4196 5533				PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]				
TELEFONE: (11) 4196 5533						31,61				
						31,61				





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO		UNIDADE	ORJEITO
1.4		REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM		M3/KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTACÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]		EQUIPAMENTO
			CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	H	0,004810	280,64			MÃO DE OBRA	MATERIAL	1,35
SUBTOTAIS											1,35
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS						15,00%					
TAXA DE BDI						25,56%					0,36
							[A]	[B]	[C]	[D]	[E]
SUBTOTAIS [R\$]											1,70

EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 01.595.014/0001-58

ENDEREÇO: R. Victorino 25, Jardim Mulunga - Barueri/SP CEP: 06463-290

TELEFONE: (11) 4196 5533

DADOS DO PROPONENTE

NOME: Yalmir Bonfim / CPF: [REDACTED]

CARGO: Presidente/Administrador

TELEFONE: (11) 4196 5533

Total com Taxa de Administração = [A]

Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]

PREÇO UNITÁRIO [R\$]

PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO
1.7		PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON	M2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTACÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)		
			Carpinteiro	H	0,282764	33,44			MÃO DE OBRA	MATERIAL	
			AJUDANTE de carpinteiro	H	0,200000	25,19			9,46		
			Portaleite de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	0,050000	25,90			5,04	1,30	
			Sarrafo de cedrinho 2,5 x 5 cm	M	0,200000	4,60				0,92	
			Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,010000	10,81				0,11	
			TELA POLIETILENO P/ PROTEÇÃO DE FACHADA-TRAMA 2,2MM	M2	1,042883	3,28			3,42		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS											
SUBTOTALS							15,00%	-	-	14,49	5,74
TAXA DE BDI							25,56%	-	-	3,70	1,47
							[A]	[B]	[C]	[D]	[E]
SUBTOTALS [R\$]								-	-	18,20	7,21

EMPRESA PROPONENTE		DADOS DO PROPONENTE	
Razão Social: FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.		Nome: Valmir Bonfim	
CNPJ: 01.065.014/0001-56		Cargo: Presidente/Administrador	
Endereço: R. Vitorino, 25, Jardim Muller - Barueri/SP CEP: 06463-290		Telefone: (11) 4196 5533	
Telefone: (11) 4196 5533			

Total com Taxa de Administração = [A]		-
Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]		25,41
PREÇO UNITÁRIO [R\$]		25,41
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]		25,40



ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

[illegible]



ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO
1.10		TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]			
			Carpinteiro	H	0,292400	33,44				MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
			AJUDANTE de carpinteiro	H	0,328800	25,18				9,78	8,31	
			PINUS - PONTALETE DE 3" X 3" - BRUTO	M	0,055858	7,34					0,41	
			PINUS - SARRAFO DE 1" X 4" - BRUTO	M	0,200000	3,49					0,70	
			PREGO 18 X 27 COMUM - POLIDO	Kg	0,010000	13,69					0,14	
			TELA POLIETILENO P/ PROTEÇÃO DE FACHADA-TRAMA 2,2MM	M2	1,000000	3,28					3,28	
						SUBTOTAIS	-	-		18,09	4,52	-
						TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS	15,00%					
						TAXA DE BDI	25,56%			4,62	1,16	-
							[A]	[B]	[C]	[D]		[E]
						SUBTOTAIS [R\$]	-	-		22,71	5,68	-

EMPRESA PROPONENTE		DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.	NOME:	Valmir Bonfatti
CNPJ:	01.065.014/0001-56	CARGO:	Presidente/Administrador
ENDEREÇO:	R. Viciosa, 25, Jardim Matilga - Barueri/SP CEP: 06463-280	TELEFONE:	(11) 4106 5533

Total com Taxa de Administração = [A]	
Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]	
PREÇO UNITÁRIO [R\$]	
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]	



		ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO								
Nº DO PREÇO		SERVIÇO		UNIDADE	OBJETO					
2.1		DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO		M3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTACÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	
			SERVENTE	H	14,138297	24,44			MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTO
									345,54	
									-	-
									-	-
									-	-
									-	-
									-	-
SUBTOTAIS										
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS						15,00%				
TAXA DE BDI						25,56%				
							[A]	[B]	[C]	[D]
										[E]
SUBTOTAIS [R\$]									433,86	
EMPRESA PROPONENTE		DADOS DO PROPONENTE			Total com Taxa de Administração = [A]					
RAZÃO SOCIAL: PREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.		NOME: Valmir Bo...			Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]					
CNPJ: 01.005.014/0001-56		CARGO: Presidente/Administrador			PREÇO UNITÁRIO [R\$]					
ENDEREÇO: R. Victorino 25, Jardim Mutinga - Barueri/SP CEP: 06463-290		TELEFONE: (11) 4156 5533			PREÇO UNITÁRIO ADOOTADO [R\$]					
TELEFONE: (11) 4156 5533					433,85					





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO
2.2		DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]			
									MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	
			SERVENTE	H	4,000000	24,44			97,76			
			COMPRESSOR PORTÁTIL ATLAS COPCO - MOD.XAS 137 - 276 PCM SEM ROMPEDOR	H	1,993891	73,46					146,91	
			MARTELETE ROMPEDOR PNEUMÁTICO	H	4,000000	18,53					74,12	
SUBTOTALS												
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS							15,00%					221,03
TAXA DE BDI							25,56%					56,50
							[A]	[B]	[C]	[D]	[E]	
SUBTOTALS [R\$]									122,75			277,53

EMPRESA PROPONENTE	DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL: PREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.	NOME: Valmir Bonif		
CNPJ: 01.095.014/0001-56	CARGO: Presidente/Administrador		
ENDEREÇO: R. Victorino, 25, Jardim Mutanga - Barueri/SP CEP: 06463-290	TELEFONE: (11) 4196 5533		
TELEFONE: (11) 4196 5533			

Total com Taxa de Administração = [A]	
Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]	
PREÇO UNITÁRIO [R\$]	400,28
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]	400,27





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

[illegible]



ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

[illegible]



ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SPTRANS



ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO		UNIDADE	OBJETO
2.6		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO		M3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTACÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]			
									MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	
			SERVENTE	H	2,827837	24,44			69,11		-	
											-	
SUBTOTAIS							-	-	69,11	-	-	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS							15,00%					
TAXA DE BDI							25,56%		17,67	-	-	
							[A]	[B]	[C]	[D]	[E]	
SUBTOTAIS [R\$]							-	-	86,78	-	-	

EMPRESA PROPONENTE	DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL: FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.	NOME: Valmir Bonfim		
CNPJ: 01.065.014/0001-55	CARGO: Presidente/Administrador		
ENDEREÇO: R. Vicentino 25, Jardim Mutinga - Barueri/SP CEP: 06463-280	TELEFONE: (11) 4196 5533		
TELEFONE: (11) 4196 5533			

Total com Taxa de Administração = [A]		-
Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]		86,78
PREÇO UNITÁRIO [R\$]		86,78
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]		86,77





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO





FREMIX





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

[illegible]



ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO
2.13		RETIRADA DE CUMEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	M	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]			
									MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	
			SERVENTE	H	0,141545	24,44			3,46			
SUBTOTAIS							-	-	3,46	-	-	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS							15,00%					
TAXA DE BDI							25,56%		0,88	-	-	
							[A]	[B]	[C]	[D]	[E]	
SUBTOTAIS [R\$]							-	-	4,34	-	-	

EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 01.055.014/0001-56
ENDEREÇO: R. Victorino 25, Jardim Matilha - Barueri/SP CEP: 06463-290
TELEFONE: (11) 4156 5533

DADOS DO PROPONENTE

NOME: Valmir Boni
CARGO: Presidente/Administrador
TELEFONE: (11) 4196 5533

Total com Taxa de Administração = [A]

Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]

PREÇO UNITÁRIO [R\$]

PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO		UNIDADE	OBJETO
2.14		RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO		M2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]		
									MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
			Carpinteiro	H	0,198289	33,44			6,63		
			AJUDANTE de carpinteiro	H	0,196872	25,19			4,96		
SUBTOTAIS									11,58	-	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS						15,00%					
TAXA DE BDI						25,56%			2,96	-	-
							[A]	[B]	[C]	[D]	[E]
SUBTOTAIS [R\$]									14,55	-	-

EMPRESA PROPONENTE	DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL: FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.	NOME: Valmir Bonifá	
CNPJ: 01.066.014/0001-58	CARGO: Presidente/Administrador	
ENDEREÇO: R. Vicentino 25, Jardim Mutinga - Barueri/SP CEP: 06463-280	TELEFONE: (11) 4196 5533	
TELEFONE: (11) 4196 5533		

Total com Taxa de Administração = [A]		-
Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]		14,55
PREÇO UNITÁRIO [R\$]		14,55
PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]		14,55





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO









ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO		UNIDADE	OBJETO							
2.20		REMOÇÃO DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - GALVANIZADO		UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]			
			ELETRICISTA	H	2,622400	37,93			MÃO DE OBRA	MATERIAL		
			AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,623032	25,18			99,47	66,07		
SUBTOTALS												
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS							15,00%					
TAXA DE BDI							25,56%					
SUBTOTALS [R\$]								[A]	[B]	[C]	[D]	[E]
DADOS DO PROPONENTE							Total com Taxa de Administração = [A]					
EMPRESA PROPONENTE							Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]					
RAZÃO SOCIAL: PREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.							PREÇO UNITÁRIO [R\$]					
CNPJ: 01.065.014/0001-65							PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]					
ENDEREÇO: R. Vitorino 25, Jardim Múgica - Barueri/SP CEP: 06463-290												
TELEFONE: (11) 4196 5533												
NOME: Vaimir Bonfatti												
CARGO: Presidente/Administrador												
TELEFONE: (11) 4196 5533												





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO
2.21		RETIRADA DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]		
									MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
			ELÉTRICISTA	H	2,950190	37,93				111,90	
			AJUDANTE DE ELETREGISTA	H	2,950028	25,19				74,33	





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO		UNIDADE	OBJETO
2.22		RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS		UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]		
									MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
			ENCANADOR	H	0,974400	33,44			32,58		
SUBTOTAIS									32,58	-	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS						15,00%					
TAXA DE BDI						25,56%			8,33	-	-
SUBTOTAIS [R\$]							[A]	[B]	[C]	[D]	[E]
Total com Taxa de Administração = [A]											
Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]											40,91
PREÇO UNITÁRIO [R\$]											40,91
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]											40,91

EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: PREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 01.055.014/0001-56
ENDEREÇO: R. Victorino, 25, Jardim Mutinga - Barueri/SP CEP: 06463-290
TELEFONE: (11) 4196-5533

DADOS DO PROPONENTE

NOME: Valmir Bonfatti
CARGO: Presidente/Administrador
TELEFONE: (11) 4196-5533





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

[illegible]



ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Nº DO PREÇO		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO
3.6		TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	
									MÃO DE OBRA	MATERIAL
			ROYALT DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	1,000000	35,90	35,90			
SUBTOTAIS							35,90			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS							15,00%			
TAXA DE BDI							25,56%			
SUBTOTAIS [R\$]							41,29	[B]	[C]	[D] [E]

EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 01.055.014/0001-56

ENDEREÇO: R. Victorino 25, Jardim Mungia - Barretos/SP CEP: 04463-290

TELEFONE: (11) 4196 5533

DADOS DO PROPONENTE

NOME: Valmir B...

CARGO: Presidente

TELEFONE: (11) 4196 5533

Total com Taxa de Administração = [A]	41,29
Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]	-
PREÇO UNITÁRIO [R\$]	41,29
PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]	41,28





SPTrans

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO								
3.7		TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO - TELHAS CIMENTO AMIANTO			T	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES		UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]		
			ROYALT DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO - TELHAS CIMENTO AMIANTO		T	1,000000	702,53	702,53		MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTO	
							SUBTOTALS	702,53				
							TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS	15,00%				
							TAXA DE BDI	25,56%				
								[A]	[B]	[C]	[D]	[E]
							SUBTOTALS [R\$]	807,91				
EMPRESA PROPONENTE							DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL: FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.							NOME: Valmir Bo					
CNPJ: 01.065.014/0001-56							CARGO: Presidente/Administrador					
ENDEREÇO: R. Victorino 25, Jardim Mulunga - Barueri/SP CEP: 06463-290							TELEFONE: (11) 4196 5533					
TELEFONE: (11) 4196 5533												
							Total com Taxa de Administração = [A]					
							Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]					
							PREÇO UNITÁRIO [R\$]					
							PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]					
							807,91					
							807,91					





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO		UNIDADE	OBJETO					
3.8		TRANSPORTE DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO - TELHAS CIMENTO AMIANTO CLASSE D		T	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]	
			Transporte de resíduo sólido em aterro, tipo telhas cimento amianto classe D	T	1,000000	175,20	175,20		MÃO DE OBRA	MATERIAL
			Saco em polipropileno para resíduos perigosos Classe D, tipo big bag capacidade 1.000kg	UN	1,000000	50,50	50,50			50,50
			AJUDANTE	H	0,049119	25,19			1,24	
SUBTOTALS							175,20		1,24	50,50
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS 15,00%							26,28			
TAXA DE BDI 25,56%									0,32	12,91
SUBTOTALS [R\$]							201,48		1,55	83,41
DADOS DO PROPONENTE							Total com Taxa de Administração = [A]			
EMPRESA PROPONENTE							Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]			
RAZÃO SOCIAL: FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.							PREÇO UNITÁRIO [R\$]			
CNPJ: 01.085.014/0001-56							PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]			
ENDEREÇO: R. Vitória, 25, Jardim Mutinga - Barueri/SP CEP: 06463-290										
TELEFONE: (11) 4196 5533										
NOME: Valmir B.										
CARGO: Presidente/Administrador										
TELEFONE: (11) 4196 5533										





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO							
4.1		PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E GESTÃO DE PERDAS	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]		
				UN	75,040098	2,29			MÃO DE OBRA	MATERIAL	
			Impressão colorida em papel sulfite A4	UN	5,000000	25,00				171,84	
			Encadernação espiral até 100 folhas	UN						125,00	
			Coordenador de projetos	H	9,172869	189,09				1.794,50	
			Engenheiro sênior de civil	H	40,000000	129,91				5.156,40	
SUBTOTAIS											
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS							15,00%				
TAXA DE BDI							25,56%				
SUBTOTAIS [R\$]											
EMPRESA PROPONENTE											
RAZÃO SOCIAL: FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.											
CNPJ: 01.085.014/0001-56											
ENDEREÇO: R. Vidairo, 25, Jardim Mutunga - Barueri/SP CEP: 06463-290											
TELEFONE: (11) 4196 5533											
DADOS DO PROPONENTE											
NOME: Valmir											
CARGO: Presidente/Administrador											
TELEFONE: (11) 4196 5533											
Total com Taxa de Administração = [A]											
Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]											
PREÇO UNITÁRIO [R\$]											
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]											





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO							
4.2		EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DESVIOS DE TRÁFEGO DO SISTEMA VIÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS, COMPOSTA POR 01 VIATURA PICK-UP COM LUMINOSO GYROFLEX E ADESIVADA NO PADRÃO CET/SP, COM MOTORISTA E MATERIAIS PARA CANALIZAÇÃO, DESVIO E INTERDIÇÕES DE PISTAS - 02 OPERADORES DE TRÁFEGO POR UM PERÍODO DE 8H/DIA	EQUIPEXIMES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]		
									MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
			CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA - H = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	300,0000000	0,83					249,00
			CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	600,0000000	0,83					498,00
			CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	300,0000000	4,75					1.425,00
			FITA ZEBRADA PARA DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E RETIRADA	M	1,000,0000000	0,13					130,00
			TRABALHADOR DE VIA (AJUDANTE)	H	480,0000000	25,19			12,091,20		
			CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHIP DIURNO, AF_ 11/2015	CHP	180,021727	64,15					11.548,39
			CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO, AF_ 11/2015	CHI	60,0000000	44,90					2.694,00
						SUBTOTAIS					
						15,00%					
						TAXA DE BDI					
						25,56%					
						SUBTOTAIS [R\$]					
						[A]					
						[B]					
						[C]					
						[D]					
						[E]					
						17.892,75					
						Total com Taxa de Administração = [A]					
						Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]					
						PREÇO UNITÁRIO [R\$]					
						PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,85					
						35.954,					







ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

[illegible]



ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

[illegible]



ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO								
4,7		SINALIZAÇÃO - TAPUIME MÓVEL	M²	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO NATEUS								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES		UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]		
										MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
					H	0,200000	33,44			6,89		
					H	0,010000	33,44			0,33		
					H	0,100000	33,44			3,34		
					H	0,304855	24,44			7,45		
					M3	0,005600	620,00					
					M2	0,500000	24,79					
					M	0,825000	7,34					
					M	1,850000	3,49					
					Kg	0,062000	13,69					
					L	0,120000	24,19					
SUBTOTAIS							15,00%					
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS							25,56%					
SUBTOTAIS [R\$]												
EMPRESA PROPONENTE							DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL: FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.							NOME: Valmir Bor					
CNPJ: 01.055.014/0001-56							CARGO: Presidente/Administrador					
ENDEREÇO: R. Vitorino, 25, Jardim Mulunga - Barueri/SP CEP: 06463-290							TELEFONE: (11) 4195 5533					
TELEFONE: (11) 4195 5533												
Total com Taxa de Administração = [A]							Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]					
PREÇO UNITÁRIO [R\$]							PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]					



SPTrans		ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				FREMIX [®]					
Nº DO PREÇO		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO							
4.8		SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTACÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]		
									MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
			SERVENTE	H	0,020000	24,44			0,49		
			ELETRICISTA	H	0,020000	37,93			0,76		
			CABO 2,50 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0,7 KV - FLEXÍVEL	M	0,370000	1,98				0,73	
			LÂMPADA COMPACTA MINI FLUORESCENTE COM REATOR E SOQUETE INCORPORADOS - 25W	Un	0,578474	14,20				8,21	
			BALDE PARA SINALIZAÇÃO VERMELHO (SEM SOQUETE-SEM LÂMPADA)	Un	0,300000	6,30				1,88	
SUBTOTAIS							-	-	1,25	10,84	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS						15,00%					
TAXA DE BDI						25,56%			0,32	2,77	-
SUBTOTAIS [R\$]							[A]	[B]	[C]	[D]	[E]
							-	-	1,57	13,61	-
EMPRESA PROPONENTE						Total com Taxa de Administração = [A]					
RAZÃO SOCIAL: FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.						Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]					
CNPJ: 01.085.014/0001-58						PREÇO UNITÁRIO [R\$]					
ENDEREÇO: R. Vicentino,25, Jardim Mutanga - Barueri/SP CEP: 06463-290						PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]					
TELEFONE: (11) 4186 5533											
DADOS DO PROPONENTE											
NOME: Valmir Bonif											
CARGO: Presidente											
TELEFONE: (11) 4196 5533											





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS								
5.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GL										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES		UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]			
										MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	
				ALMOXARIFE	H	2,112,000000	26,19			53,201,28			
				SECRETÁRIA	H	2,112,000000	50,82			107,331,84			
				APONTADOR	MES	12,000000	4,595,98			55,151,76			
				VIGILANTE DE PRÉDIO - DIURNO (SGSP)	H	4,320,000000	36,01			155,563,20			
				VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	4,320,000000	43,23			186,753,60			
				ELETRICISTA	H	132,000000	37,93			5,006,76			
				PEDREIRO	H	132,000000	33,44			4,414,08			
				SERVENTE	H	132,000000	24,44			3,226,08			
				AJUDANTE GERAL	H	132,000000	25,19			3,325,08			
				ENGENHEIRO DA OBRA	H	1,056,000000	130,00			137,280,00			
				TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 A 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	H	2,112,000000	76,82			162,243,84			
				ENCARREGADO GERAL	H	2,112,000000	94,55			199,689,60			
				ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR	H	264,000155	128,91			34,032,26			
				TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	H	2,111,725400	85,21			179,940,12			
							SUBTOTAIS		-	-	1.287.159,50	-	-
							TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS		15,00%	-	-	-	-
							TAXA DE BDI		25,56%	-	328.997,97	-	-
							SUBTOTAIS [R\$]		[A]	[B]	[C]	[D]	[E]
									-	-	1.616.157,47	-	-
							Total com Taxa de Administração = [A]						
							Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]						
							PREÇO UNITÁRIO [R\$]						
							PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]						



Nº DO PREÇO

SERVIÇO

5.2

CANTEIRO DE OBRAS

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



UNIDADE

OBJETO

GL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]		
									MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
			IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO								
			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,496000	379,74		2,466,79			
			LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	324,820000	1,43		464,49			
			REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3XKM	3,199,560000	2,46		7,870,92			
			REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	1,888,550000	1,35		2,549,54			
			DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE IIIA - NÃO PERIGOSO - NÃO INERTE	T	51,972000	119,31		6,200,76			
			TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	T	64,965000	27,49		1,785,89			
			TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	128,931000	73,70		9,575,91			
			TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF_05/2018	M2	128,931000	85,41		11,037,41			
			ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 A 20KV	UN	0,812070	3,826,56		3,107,43			
			ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4"	UN	0,812000	1,355,59		1,100,74			
			PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	4,872000	262,33		1,278,07			
			POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO RETO, PUNHEIRO E TRINCO COM TUBO DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W - COM APROVAÇÃO DE ILUMET/MSR	UN	2,436000	2,396,45		5,837,75			
			CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	49,536000	7,03			348,24		
			ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	17,865580	8,87				158,47	
			LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	32,482873	248,53		8,072,97			
			ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	21,592990	65,65		1,417,58			





ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Nº DO PREÇO		SERVIÇO	UNIDADE	OBJETO	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]							
5.3		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	GL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPONENTES		UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO DE TERCEIROS [R\$]	SERVIÇO [R\$]	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
			CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO		H	2.112,000000	25,57					54.003,84
			CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8TON COM GUINDASTE		H	1.906,290930	215,90					411.568,21
			DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO									
			DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA		M2	60,000000	23,78		1.426,80			
			CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM		M3	32,412700	9,70		314,40			
			TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM		M3XKM	398,680000	1,35		538,22			
			DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A - NÃO INERTE, EM ATERRO SANITÁRIO		T	48,820000	119,31		5.800,85			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS					SUB-TOTAIS			-	8.080,27	-	-	485.572,05
TAXA DE BDI					15,00%			-	2.065,32	-	-	119.000,22
TAXA DE BDI					25,56%			-	10.145,59	-	-	684.572,27
DADOS DO PROPONENTE					Total com Taxa de Administração = [A]							
EMPRESA PROPONENTE					Total com Taxa de BDI = [B] + [C] + [D] + [E]							
RAZÃO SOCIAL:					PREÇO UNITÁRIO [R\$]							
CNPJ:					PREÇO UNITÁRIO ADOPTADO [R\$]							
ENDEREÇO												
TELEFONE:												

EMPRESA PROPONENTE		DADOS DO PROPONENTE	
FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.		NOME: Valmir Bon	
01.085.014/0001-56		CARGO: Presidente/Administrador	
R. Victorino,25, Jardim Mullinga - Barueri/SP CEP: 06463-290		TELEPHONE: (11) 4196 5533	
(11) 4196 5533			



TATIANE
MOTTA
AZEVEDO

ANEXO VII

**CRITÉRIO DE PREÇO E
MEDIÇÃO**



LICITAÇÃO Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS

ANEXO VII – CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de limpeza executada, medido no local, mediante "croquis" previamente aprovado pela Fiscalização.

O preço unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para execução do serviço, sendo a limpeza mecanizada do terreno, remoção de árvores, escavação, carga e a descarga. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3

O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro (m³xkm) de terra removida, sendo a quantidade de material medida no corte ou no aterro compactado, obedecidas às geometrias do projeto. O preço unitário remunera o caminhão basculante de 10 m³ para execução do serviço, sendo o transporte de terra, considerando como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização. Está excluído a carga do material. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de remoção de entulho realizada, seguindo as características prescritas no título da composição, medido na caçamba do caminhão.

O preço unitário remunera a mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço, incluindo a remoção do entulho e transporte além do primeiro quilômetro e considerando a distância média de transporte, previamente aprovada pelo fiscal.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de material britado, seguindo as características prescritas no título da composição.

O preço unitário remunera a mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço, incluindo a retirada da ferragem e dos materiais com diâmetro superior a 1". Excluído a carga e o transporte do material.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de tapume móvel executado, medido pela área efetivamente executada.

O preço unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários como o concreto usinado, o compensado resinado, o sarrafo e o pontalete de pinus, os pregos e a tinta para pintura de acordo com as instruções do CET. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR12284 e NR 18.

SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO

O serviço será medido por metro (m) de iluminação executada, medido pela extensão efetivamente executada.

O preço unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários como o cabo de cobre, a lâmpada com reator e soquetes e o balde para sinalização vermelho. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR12284 e NR 18.

CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de entulho ou resíduos de solo removido e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante o volume das peças demolidas acrescido de um índice médio de empolamento igual a trinta por cento (30%).

O preço unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço de carga e remoção, além do transporte do entulho dentro dos limites da obra e até o primeiro quilômetro, incluindo atividades de descarga no destino.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.

CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de entulho ou resíduos de solo removido e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante o volume das peças demolidas acrescido de um índice médio de empolamento igual a trinta por cento (30%).

O preço unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço de carga de maneira manual e remoção, além do transporte do entulho dentro dos limites da obra e até o primeiro quilômetro, incluindo atividades de descarga no destino. Como regra geral e boas práticas de engenharia o carregamento de entulho deverá ser sempre que possível mecanizado. A opção do carregamento manual deve ser tratada como excepcionalidade e deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.

TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de tapume instalado, seguindo as características prescritas no título da composição.

O preço unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a instalação do tapume, incluindo as chapas, colunas, bases, parafusos, pregos e demais acessórios que venham a ser necessários para o pleno funcionamento do tapume. O preço inclui ainda as perdas por corte e instalação.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma NR 18.

TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de tela proteção instalada, seguindo as características prescritas no título da composição.

O preço unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a instalação da tela de proteção. O preço inclui ainda a estruturação em madeira e sua respectiva montagem de modo a garantir o pleno funcionamento da tela de proteção de obras.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma NR 18.

DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.

O preço unitário remunera a mão de obra e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.

O preço unitário remunera a mão de obra e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.

O preço unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.

O preço unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M

O serviço será medido por metro (m) de cimbramento executado, calculado a partir da altura, diminuída em 3,00 m, multiplicada pela área de projeção horizontal da estrutura.

O preço unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento e execução de cimbramento com pontaletes de pinho, para alturas compreendidas entre 3,01m e 7,00m, inclusive o descimbramento após a concretagem.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15696 e 14931.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de demolição de alvenaria estrutural em blocos de concreto executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.

O preço unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço. Estão inclusos também eventuais revestimentos neles aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de demolição de alvenaria em geral de tijolos ou blocos executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.

O preço unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço. Estão inclusos também eventuais revestimentos neles aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de estrutura retirada, seguindo as características prescritas no título da composição.

O preço unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada da estrutura, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de estrutura retirada, seguindo as características prescritas no título da composição.

O preço unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada da estrutura, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.

TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO - TELHAS CIMENTO AMIANTO

- 1) Será medido pelo peso de resíduo aferido no aterro licenciado (ton).
- 2) O item remunera a taxa de descarte de amianto em aterro licenciado pela CETESB e credenciado pelos órgãos legisladores; material aferido por tonelada de amianto seco, acondicionado em "Big Bags" fechados ou envelopados seguindo as normas da CETESB e CONAMA 307 e 348 vigentes; apresentação do instrumento CADRI com anuência e SIGOR MTR de monitoramento de resíduos e CTR-PMSP quando for o caso, distância até 60 quilômetros do local de retirada para a cidade de São Paulo; peso 2.000 kg/m³ ou 16 kg/m² de telha ondulada de 8 mm de espessura; carregados em caçamba Rollon com capacidade até 10 toneladas de telha.

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE IIA - NÃO PERIGOSO - NÃO INERTE

O item remunera a taxa de descarte do material especificado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo. Será medido por tonelada de material aferido no local de recolhimento (t).

FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M

No preço unitário estão inclusos o fornecimento e a colocação do item especificado, e ainda, o transporte até o local da sua utilização ou da sua armazenagem.

Será medido e pago por unidade (un) fornecida e implantada.

PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA

O serviço consiste no fornecimento e implantação de placa montada em suporte metálico móvel, bem como a retirada após a conclusão das atividades.

A medição dos serviços de placas de sinalização de obras em suporte móvel ou em cavalete deve ser realizada em unidade vezes dia, em função da quantidade efetivamente utilizada e do número de dias de permanência em obra, associada à periodicidade de implantação e retirada estabelecida.

CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA E COM SINALIZADOR A LED COM BATERIA - H = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA

O serviço consiste no fornecimento e implantação de dispositivos auxiliares, bem como a retirada após a conclusão das atividades.

Os serviços de barreira de direcionamento ou bloqueio, luz de advertência e dispositivos auxiliares em polietileno devem ser medidos em unidades vezes dia, em função da quantidade efetivamente utilizada e do número de dias de permanência em obra, associada à periodicidade de implantação e retirada estabelecida.

CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA

O serviço consiste no fornecimento e implantação de dispositivos auxiliares, bem como a retirada após a conclusão das atividades.

Os serviços de barreira de direcionamento ou bloqueio, luz de advertência e dispositivos auxiliares em polietileno devem ser medidos em unidades vezes dia, em função da quantidade efetivamente utilizada e do número de dias de permanência em obra, associada à periodicidade de implantação e retirada estabelecida.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O preço unitário remunera, dentre outras, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, tais como: supervisor, engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, mestre de obra, encarregados, técnicos, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, equipe de topografia, equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais e de pequeno porte, a alimentação e o transporte de todos os funcionários; o controle tecnológico de qualidade dos materiais, serviços e da obra; além de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à administração da obra.

A medição do item será proporcional à execução físico-financeira da obra, de acordo com o seu efetivo andamento.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO

O serviço será medido por quilograma (Kg) de estrutura retirada, seguindo as características prescritas no título da composição e considerando o peso nominal dos perfis e dos demais elementos empregados em sua execução.

O preço unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a movimentação e retirada da estrutura, inclusive atividades de corte de solda, remoção de rebites, parafusos, chumbadores e demais acessórios pertencentes a estrutura.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de telhas retiradas, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação da área leva em consideração a projeção horizontal, acrescida de: - 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%; - 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%; - 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O preço unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada das telhas, inclusive a limpeza, seleção e guarda (empilhamento) do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das estruturas da cobertura.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de telhas retiradas, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação da área leva em consideração a projeção horizontal, acrescida de: - 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%; - 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%; - 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O preço unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada das telhas, inclusive a limpeza, seleção e guarda (empilhamento) do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das estruturas da cobertura.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL

O serviço será medido por metro (m) de cumeeira ou espigão retirados, seguindo as características prescritas no título da composição e considerando o comprimento efetivo da aresta de telhado desmontada.

O preço unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada das cumeeiras ou espigões, inclusive a limpeza, seleção e guarda (empilhamento) do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO

O serviço será medido por metro (m) de cumeeira ou espigão retirados, seguindo as características prescritas no título da composição e considerando o comprimento efetivo da aresta de telhado desmontada.

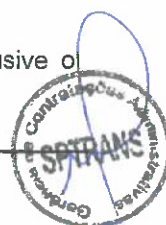
O preço unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a retirada das cumeeiras ou espigões, inclusive a limpeza, seleção e guarda (empilhamento) do material reaproveitável. O serviço não inclui a retirada das telhas.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 35 e 18 e NBR 16280.

RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta ou janela retirada.

O preço unitário remunera a retirada de folhas de porta de passagem ou janela em geral, exclusive o respectivo batente, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.



PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E GESTÃO DE PERDAS

Será medido por unidade de projeto elaborado e implementado (un).

O item remunera os materiais, acessórios e a mão de obra necessária para elaboração e implementação de documento técnico que visa estabelecer o gerenciamento de resíduos sólidos socioambientalmente adequados nas diferentes fases de implantação e operação, conforme a NBR 10004 e em conformidade com o que determina as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, além de outras prescrições legais correspondentes.

PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON

Será medida pela área de tela instalada (m^2), onde:

a) Sobre fachadas será medido o desenvolvimento perimetral realmente entelado; b) Sobre balancins e afins será medida a quantidade real de tela fornecida e instalada, não sendo computados os reaproveitamentos por deslocamentos.

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de proteção de fachada com tela de polietileno, malha de 2,0 ou 2,2 mm com fitilhos para amarração, pontalete e sarrafo de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

LOCAÇÃO DE QUADROS METÁLICOS PARA PLATAFORMA DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE O MADEIRAMENTO

Será medido por área desenvolvida, obtida multiplicando-se o perímetro pelo desenvolvimento da área (trecho plano e trecho inclinado) de superfície de plataforma de proteção, multiplicada pelo número inteiro de meses de locação ($m^2 \times \text{mês}$).

O item remunera o fornecimento para locação, posto obra, de plataforma (bandeja) de proteção perimetral, constituída por quadros metálicos para apoio, piso e lateral inclinada revestidos com madeira apropriada; suportes; materiais acessórios necessários para a fixação da plataforma, com largura de 2,50 m para principal e 1,40 m para secundária no trecho reto e 0,80 m no trecho inclinado a 45°, desenvolvimento total de 3,30 m e 2,20 m, respectivamente, conforme norma regulamentadora. Os materiais alocados deverão permitir no mínimo 4 (quatro) montagens. Caso haja a necessidade de repor algum material, no período de locação, por não apresentar condições ao uso, este deverá ser repostado sem remuneração adicional. Remunera também o transporte dos materiais alocados, dentro da obra. Norma regulamentadora: NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

TRANSPORTE DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO - TELHAS CIMENTO AMIANTO CLASSE D

Será medido pelo peso de resíduo aferido no aterro licenciado, no mínimo 10 toneladas (ton).

O item remunera o transporte de telhas de cimento amianto para descarte em aterro licenciado pela CETESB e credenciado pelos órgãos legisladores; material aferido por tonelada de amianto seco, acondicionado em "Big Bags" ou envelopadas seguindo as normas da CETESB e CONAMA 307 e 348 vigentes; apresentação do instrumento CADRI com anuência, SIGOR MTR de monitoramento de resíduos e CTR-PMSP quando for o caso, distância aproximada de 60 quilômetros na cidade de São Paulo, peso 2.000 kg/m^3 ou 16 kg/m^2 de telha ondulada de 8 mm de espessura; carregados em caçamba Rollon com capacidade de 10 a 12,50 toneladas de telha.

TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE

Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).

O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

Conversão de acordo com a NBR 6120

a) Blocos artificiais: Blocos de argamassa 2200 kg/m^3 ; cimento 2000 kg/m^3 ; lajotas cerâmicas 1800 kg/m^3 ; tijolos furados 1300 kg/m^3 ; tijolos maciços 1800 kg/m^3 ; tijolos sílico-calcários 2000 kg/m^3 ;

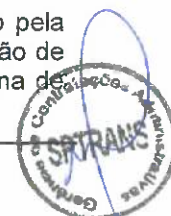
b) Revestimentos e concretos: Argamassa de cal, cimento e areia 1900 kg/m^3 ; argamassa de cimento e areia 2100 kg/m^3 ; concreto simples 2400 kg/m^3 ; concreto armado 2500 kg/m^3 ;

c) Forro fibra mineral 300 Kg/m^3 .

TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA

Será medido por metro cúbico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.

O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.



O preço unitário remunera as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos, materiais e mão de obra utilizada no canteiro/obra; além de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à mobilização e desmobilização do canteiro/obra, inclusive o transporte e disposição dos resíduos gerados na desmobilização dos canteiros.

A medição do item será proporcional à execução físico-financeira da obra, de acordo com o seu efetivo andamento.

CANTEIRO DE OBRAS

O preço unitário remunera, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução, composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório da obra, sanitários, cozinha/refeitório, vestiários, alojamentos, instalações provisórias de água, esgoto, telefone, energia e internet; além de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à operação e manutenção da infraestrutura indispensável à obra. O dimensionamento e acabamento das instalações deverá atender integralmente a NR-18. O preço inclui também a coleta, transporte e disposição de todos os resíduos gerados nos canteiros de obra.

A medição do item será proporcional à execução físico-financeira da obra, de acordo com o seu efetivo andamento.

EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DESVIOS DE TRÁFEGO DO SISTEMA VIÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS, COMPOSTA POR 01 VIATURA PICK-UP COM LUMINOSO GIROFLEX E ADESIVADA NO PADRÃO CET/SP, COM MOTORISTA E MATERIAIS PARA CANALIZAÇÃO, DESVIO E INTERDIÇÕES DE PISTAS - 02 OPERADORES DE TRÁFEGO POR UM PERÍODO DE 8H/DIA

O preço unitário remunera o fornecimento, transporte, instalação e retirada da sinalização especificada, além de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

O serviço será medido por equipe x mês de serviço prestado.

CONDIÇÕES GERAIS

Os preços unitários, além das condições expressas no critério de preço e medição e lucro, incluem ainda:

- Os salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente nas atividades a serem desenvolvidas;
- As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais e equipamentos destinados à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- Comunicações compreendendo: telefone, fax, internet e correio;
- EPI's necessários à execução dos trabalhos;
- Refeições, transportes e mobilizações;
- Todos os encargos legais devidos;
- Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- Deslocamento de pessoal e equipamento, necessários à execução dos serviços;
- Demais despesas econômicas não especificadas acima.

ANEXO IX

**CARTA PROPOSTA
COMERCIAL E
PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**



LICITAÇÃO Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS
RUA BOA VISTA, 236 – 2º ANDAR - CENTRO CEP 01014-000 - SÃO PAULO – SP

PROPOSTA COMERCIAL



LICITAÇÃO Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS**ANEXO IX - CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

São Paulo, 16 de setembro de 2024

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans
Rua Boa Vista, 236 – 2º andar - CentroCEP
01014-000 - São Paulo – SP

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas no Edital em referência.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital no valor de: R\$16.600.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos mil reais);
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma.
4. Declaramos que:
 - Atendemos às Exigências do Edital;
 - Cumprimos as determinações das Resoluções nº 1.007/2003 e nº 1137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
 - Cumprimos as determinações da Lei Federal nº 12.378/2010;
 - Comprometemo-nos a manter na equipe-chave os profissionais alocados para o desenvolvimento dos serviços designados para as funções especificadas.
5. Qualificação completa do representante legal: A empresa Fremix Pavimentação e Construções LTDA, localizada na Rua Victorino, Nº25, Jardim Mutinga – Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.065.014/0001-56, por intermediário de seu representante o Sr. Valmir Bonfim, Diretor, Procurador, [REDACTED]

Atenciosamente, [REDACTED]

[REDACTED]

FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Valmir Bonfim
Presidente/Administrador

[REDACTED]



LICITAÇÃO Nº 019/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEMOLIÇÃO DE
ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL SÃO MATEUS
PRORROGAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

São Paulo, 06 de Janeiro de 2.025

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans
Rua Boa Vista, 236 – 2º andar - CentroCEP
01014-000 - São Paulo – SP

REF.: Licitação 019/2024**Prestação de serviços especializados de demolição de áreas desapropriadas para implantação do novo terminal São Mateus.****ASSUNTO: Prorrogação de Proposta Comercial**

Prezados senhores,

A **FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.065.014/0001-56, com sede à Rua Victorino, nº. 25, Jardim Mutinga, Barueri/SP, por intermédio de sua representante legal infraassinada, vem pela presente prorrogar sua proposta comercial no valor de R\$16.600.000,00 (Dezesseis milhões e seiscentos mil reais) por mais 70 (setenta) dias, contados a partir de 15 de novembro de 2024 e, portanto, até o dia 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

TATIANE MOTTA
AZEVEDO

FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Tatiane Motta Azevedo
Representante Legal

